



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, faz saber que realizará, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado à convocação, pelo regime estatutário, na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 439, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã e suas alterações e atualizações e o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Mairiporã (Lei Municipal nº 441, de 20 de dezembro de 2021), e demais normas legais, nos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público, deste Edital, e sob a supervisão da Comissão do Concurso Público – instituída pela Portaria nº 23.538, de 26 de setembro de 2022.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se à convocação, pelo regime estatutário, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**.

1.1.2. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.2. O Salário é o constante na Tabela I, deste Capítulo, é o vigente no mês de agosto de 2022 e corresponde à faixa inicial para cada cargo.

1.3. O código da opção, o cargo, o número total de vagas (listagem geral + cotas PcD e Negros), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o número de vagas para a cota racial, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação, cidade de realização das provas, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na Tabela I, abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
101	Cozinheira(o)	20 + CR	01	04	R\$ 1.665,00/ 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	Mairiporã/ SP	R\$ 49,00	X

OBS.: 1) As letras "X" e "Y" dispostas na coluna "Período de Aplicação", indicam que as provas serão aplicadas em períodos distintos, a serem definidos época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.

2) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Cota Racial.

3) (**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4) (***) Reserva de vagas para Cota Racial.

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO/ TÉCNICO

Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
201	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	20 + CR	01	04	R\$ 1.556,78/ 30 horas semanais	Ensino Médio Completo	Mairiporã/ SP	R\$ 56,00	X
202	Inspetor de Alunos	10 + CR	01	02	R\$ 2.075,70/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo	Mairiporã/ SP	R\$ 56,00	Y

OBS.: 1) As letras "X" e "Y" dispostas na coluna "Período de Aplicação", indicam que as provas serão aplicadas em períodos distintos, a serem definidos época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.

2) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e **Cota Racial**).

3) (**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4) (***) Reserva de vagas para Cota Racial.

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
301	Coordenador Pedagógico	07 + CR	01	01	R\$ 5.127,10/ 40 horas semanais	Possuir habilitação de nível superior, obtida em curso de graduação correspondente a licenciatura plena em Pedagogia e contar, no mínimo, com cinco anos de efetivo exercício no magistério da educação básica, devidamente comprovados.	Mairiporã/ SP	R\$ 68,00	X
302	Diretor de Escola	08 + CR	01	02	R\$ 6.027,10/ 40 horas semanais	Possuir habilitação de nível superior, obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar ou licenciatura plena com pós-graduação "lato sensu" na área de Gestão Escolar, com carga horária total não inferior a trezentas e sessenta horas, e contar, no mínimo, com cinco anos de efetivo exercício no magistério da educação básica, devidamente comprovados.	Mairiporã/ SP	R\$ 68,00	Y

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
303	PEB I - Educação Infantil	02 + CR	--	--	R\$ 3.283,20/ 30 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil, ou Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil devidamente reconhecido e registrado no Ministério da Educação - MEC ou órgão por ele delegado, e o disposto no art. 62 LDB (9394/1996), redação da Lei nº 13415/2017.	Mairiporã/ SP	R\$ 68,00	X
304	PEB I - Ensino Fundamental	03 + CR	--	01	R\$ 3.830,40/ 35 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou Normal Superior, com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental devidamente reconhecido e registrado no Ministério da Educação - MEC ou órgão por ele delegado, e o disposto no art. 62 LDB (9394/1996), redação da Lei nº 13415/2017.	Mairiporã/ SP	R\$ 68,00	Y

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
305	PEB II - Deficiência Auditiva	CR	CR	CR	R\$ 3.471,30/ 30 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia e especialização lato sensu em Deficiência Auditiva devidamente reconhecido e registrado no Ministério da Educação - MEC ou órgão por ele delegado e Curso de Interprete de Libras e experiência profissional de 1 (um) ano na área de atuação.	Mairiporã/ SP	R\$ 68,00	Y
306	PEB II - Deficiência Física	01 + CR	--	--	R\$ 3.471,30/ 30 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia, e especialização lato sensu em Deficiência Física devidamente reconhecido e registrado no Ministério da Educação - MEC ou órgão por ele delegado e experiência profissional de 1 (um) ano na área de atuação.	Mairiporã/ SP	R\$ 68,00	X
307	PEB II - Deficiência Intelectual	CR	CR	CR	R\$ 3.471,30/ 30 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia, e especialização lato sensu em Deficiência Intelectual devidamente reconhecido e registrado no Ministério da Educação - MEC ou órgão por ele delegado e experiência profissional de 1 (um) ano na área de atuação.	Mairiporã/ SP	R\$ 68,00	Y

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
308	PEB II - Deficiência Visual	CR	CR	CR	R\$ 3.471,30/ 30 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia, e especialização lato sensu em Deficiência Visual devidamente reconhecido e registrado no Ministério da Educação - MEC ou órgão por ele delegado e curso de interprete em braile e experiência profissional de 1 (um) ano na área de atuação.	Mairiporã/ SP	R\$ 68,00	Y
309	PEB II - Educação Física	03 + CR	--	01	R\$ 3.471,30/ 30 horas semanais	Superior em Educação Física e registro no órgão competente.	Mairiporã/ SP	R\$ 68,00	Y
310	Supervisor de Ensino	01 + CR	--	--	R\$ 6.927,10/ 40 horas semanais	Possuir habilitação de nível superior, obtida em curso de graduação correspondente a licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou licenciatura plena com pós-graduação "lato sensu" na área de Gestão Escolar que trate/aborde a supervisão de ensino, com carga horária total não inferior a trezentos e sessenta horas, e contar, no mínimo, com oito anos de efetivo exercício no magistério da educação básica ou cinco anos em gestão escolar, devidamente comprovados.	Mairiporã/ SP	R\$ 68,00	Y

OBS.: 1) As letras "x" e "Y" dispostas na coluna "Período de Aplicação", indicam que as provas serão aplicadas em períodos distintos, a serem definidos época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.

2) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e **Cota Racial**).

3) (**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4) (***) Reserva de vagas para Cota Racial.

1.4. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. Todos os cargos contam com os benefícios abaixo citados, com os devidos descontos:

1.6.1. Cesta Básica e Vale Transporte.

1.7. A concessão dos benefícios deverá obedecer aos limites estabelecidos no Decreto nº 9581/2022 e Decreto nº 9223/2021, respectivamente, ou Ato Administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP vigente à época da convocação.

1.8. O candidato convocado, pelo Regime Estatutário deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

1.8.1. A jornada de trabalho também poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**.

1.9. Os documentos comprobatórios para os cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

1.10. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente e, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.

1.11. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.11.1 Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;

1.11.2 No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.11.3 Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.11.4 Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a convocação deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público.

2.1.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal.

2.1.3. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da convocação.

2.1.4. Para os candidatos de sexo masculino encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da convocação.

2.1.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da convocação.

2.1.6. Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo 1 – Do Concurso Público**, deste Edital.

2.1.7. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a convocação.

2.1.8. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir o cargo, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.

2.1.9. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo/emprego público.

2.1.10. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal.

2.1.11. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**.

2.1.12. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos/empregos públicos acumuláveis na forma da referida Constituição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, de acordo com período mencionado no Anexo IV deste Edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o interessado deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o interessado ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o interessado deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

3.2.2. Ao candidato que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o candidato atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações prestadas no preenchimento do banco de dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** e ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na Tabela I, do **Capítulo 1**, deste Edital, por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no Anexo IV, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5, não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.7.3. Não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.

3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Concurso Público.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo cargo, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.8.3. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerar-se-á o número da inscrição.

3.8.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.8.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.

3.8.5. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para cargos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.

3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.

3.9. Na data mencionada no Anexo IV deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", e clicar no link do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo IV deste Edital, nos termos do **Capítulo 14. DOS RECURSOS**.

3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site;

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, ou pelo telefone (11) 4584-5668, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, cópia do Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.

3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados **com resolução legível**.

3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11.6.1. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.

3.11.6.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.

3.11.6.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.11.6.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.

3.11.6.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação **NÃO** será compensado.

3.11.6.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.

3.11.6.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

3.11.6.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

3.11.6.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.11.6.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

3.11.7. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no Anexo IV deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.11.7.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no Anexo IV deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.

3.11.8.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.8, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Concurso Público, nos termos dos subitens 3.12.1 e 3.12.2, deste capítulo.

3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

3.12.2 Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.

3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.

3.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.

3.13. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Júri no período entre a

data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.13.1. O documento previsto no item 3.13 deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13 e subitem 3.13.1, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pela Lei Municipal n.º 3.803, de 14 de março de 2019, poderão realizar, no período mencionado no Anexo IV deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site **www.nossorumo.org.br**, anexando os documentos comprobatórios no ato da inscrição.

a) pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou

b) ser Doador de Medula Óssea e Doador Voluntário de Sangue: cadastrados em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, desde que comprovem a doação de sangue no período de 12 (doze) meses e também a doação de medula óssea, no período de 18 (dezoito) meses da data de início das inscrições do Processo Seletivo em que se pleiteia a isenção.

4.2. Para condição de doador deverá ser comprovada da seguinte forma:

4.2.1. Comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

4.2.1.1. A comprovação de doação de sangue deverá ser através de declaração ou certidão de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, ou qualquer outro documento hábil, que comprove a doação de sangue, em nome do candidato, de no mínimo 3 (três) doações de sangue, no prazo de 12 meses, retroativos à data do encerramento das inscrições deste Concurso Público. Considera-se para fins do benefício previsto na Lei Municipal n.º 3.803, de 14 de março de 2019, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou organização credenciada pela **União**, pelo **Estado** ou **Município**, **contendo: nome completo do doador de sangue; CPF e RG do doador e dados referentes à doação, inclusive datas.**

ou

4.2.2. Comprovar ser doador de medula óssea através da inscrição em cadastro ou banco de dados de doadores.

4.2.2.1. A comprovação de doador de medula óssea deverá ser realizada através de atestado, declaração, laudo ou certidão autenticada de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público reconhecida pelo Ministério da Saúde, ou qualquer outro documento hábil, que comprove que o candidato está inscrito como doador de medula óssea, com a data da inscrição e o número cadastrado no REDOME, acompanhado do documento de identidade.

4.2.3. Somente serão aceitas doações de sangue e medula óssea promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.3. Solicitação de Isenção – CadÚnico:

4.3.1. Para comprovação da condição no CadÚnico, o **Instituto Nosso Rumo** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.3.2. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.3.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.3.4. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

4.3.5. Os arquivos a serem enviados pelos candidatos, conforme mencionados nos subitens 4.2. e suas alíneas, 4.2.2. e suas alíneas deverão estar formatados em: JPG ou PDF ou GIF;

4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Realizar a solicitação de Isenção no ato da inscrição e anexar comprovantes na área do candidato no site **www.nossorumo.org.br**;

4.5. Em sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, no período citado no item 4.1. deste Edital, indicar uma das três situações descritas neste item, bem como proceder à sua comprovação conforme descrito no item 4.2., 4.2.2 ou 4.3. e seus respectivos subitens deste Edital.

4.6. É possível realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição para 01 (uma) isenção por período de aplicação de provas, conforme indicado na Tabela I, por candidato.

4.7. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data prevista no Anexo IV, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

4.8. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo IV, pelo site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (**www.nossorumo.org.br**).

4.9. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data prevista no Anexo IV, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

4.10. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO**

(www.nossorumo.org.br) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado até o dia **do vencimento**, sendo está a data limite para o pagamento da inscrição.

4.11. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de vagas.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.

5.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste concurso público voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

5.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do concurso público, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

5.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

5.4.2. Será eliminado do concurso público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, por meio de perícia médica admissional.

5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

5.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.

5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do concurso público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (**materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de ledor**).

5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o deverá anexar documentos no local apropriado.

5.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

5.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

5.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.

5.12. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

5.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.13, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

5.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.15. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme a data mencionada no Anexo IV deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo IV deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**.

5.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no Anexo IV deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

5.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.17. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DA INSCRIÇÃO FACULTADA À COTA RACIAL

6.1. Ao candidato Negro (preto ou pardo) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas através do Decreto nº 8.506/2018, conforme artigo 13, da Lei Complementar nº 439, de 17 de dezembro de 2021, fica reservado, para cada cargo efetivo em Concurso, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme na Tabela I, do Capítulo 1, deste Edital.

6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três);

6.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Negros (pretos ou pardos), este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

6.1.2.1. Como a oferta de vagas constante na Tabela I, não contempla reserva, conforme fração estabelecida nos subitens 6.1.1 e 6.1.2., acima, não haverá reserva de vagas para candidato Negro (preto ou pardo), no presente momento.

6.1.3. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme item 6.1, deste Edital.

6.1.4. O primeiro candidato Negro (preto ou pardo) classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 3ª (terceira) Vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos Negros (pretos ou pardos) classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) Vagas providas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e a 23ª (vigésima terceira) Vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas Vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público

6.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, indicar para concorrer as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), bem como é obrigatório envio do Formulário constante no Anexo III - AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA OUTODECLARADA NEGRA), contendo foto do candidato, que deverá ser enviado durante o prazo de inscrição estabelecido no Anexo IV.

6.2.1. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio Autodeclaração Cota Racial".

6.2.2. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no item 6.2 e subitem 6.2.1, deste Edital, impedirá que o mesmo concorra às Vagas reservadas aos Negros (cota racial), passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

6.2.3. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros.

6.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. O candidato negro (preto ou pardo) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição, posteriormente.

6.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicando se deseja concorrer às vagas reservadas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

6.6. O candidato inscrito nos termos da Lei nº 439/2021 participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

- 6.7. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de Pessoa com Deficiência, caso se declarem também pessoa com deficiência.
- 6.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.
- 6.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 6.10. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Final, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá por ocasião da posse, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.11. A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de edital específico a ser divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.
- 6.12. O candidato que não atender à convocação de que trata o subitem 6.11 será excluído do Concurso Público.
- 6.13. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissões Específicas, com competência deliberativa, não tendo o nome de seus membros divulgados, e tendo seus integrantes distribuídos de forma equitativa por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 6.13.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.
- 6.13.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso;
- 6.13.3 Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.3 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais;
- 6.13.4. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro (preto ou pardo).
- 6.14. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato para compor o processo de avaliação.
- 6.15. O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado, será eliminado da condição de concorrer à vaga da reserva à cota racial.
- 6.16. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros (pretos ou pardos) – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos

em Edital específico para este fim, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

6.16.1. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

7. DAS PROVAS

7.1. O concurso público constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL				
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
101 – Cozinheira (o)	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades e Conhecimento Gerais Conhecimentos Específicos	10 10 05 15	40
	Prova Prática	Conforme Capítulo 12. deste Edital		

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO				
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
201 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades e Conhecimento Gerais Conhecimentos Específicos	10 10 05 15	40
	Prova Prática	Conforme Capítulo 12. deste Edital		

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO				
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
202 – Inspetor de Alunos	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades e Conhecimento Gerais Conhecimentos Específicos	10 10 05 15	40

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR				
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
301 – Coordenador Pedagógico 302 – Diretor de Escola	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Legislação Educacional Conhecimentos Específicos	15 05 10 20	50
	Discursiva	Conforme Capítulo 10. deste Edital		
	Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 11. deste Edital		

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR				
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
303 – PEB I – Educação Infantil 304 – PEB I – Ensino Fundamental 305 – PEB II – Deficiência Auditiva 306 – PEB II – Deficiência Física 307 – PEB II – Deficiência Intelectual 308 – PEB II – Deficiência Visual 309 – PEB II – Educação Física	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Legislação Educacional Conhecimentos Específicos	15 05 05 10	40
	Discursiva	Conforme Capítulo 10. deste Edital		
	Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 11. deste Edital		

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR				
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
310 – Supervisor de Ensino	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Legislação Educacional Conhecimentos Específicos	15 05 20 10	50
	Discursiva	Conforme Capítulo 10. deste Edital		
	Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 11. deste Edital		

7.2. As Provas Objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo 9**, deste Edital.

7.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

7.4. A Prova Discursiva para os cargos **301 - Coordenador Pedagógico, 302 - Diretor de Escola, 303 - PEB I - Educação Infantil, 304 - PEB I - Ensino Fundamental, 305 - PEB II - Deficiência Auditiva, 306 - PEB II - Deficiência Física, 307 - PEB II - Deficiência Intelectual, 308 - PEB II - Deficiência Visual, 309 - PEB II - Educação Física e 310 - Supervisor de Ensino**, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme critérios estabelecidos no **Capítulo 10**, deste Edital.

7.5. A Avaliação de Títulos para os cargos **301 - Coordenador Pedagógico, 302 - Diretor de Escola, 303 - PEB I - Educação Infantil, 304 - PEB I - Ensino Fundamental, 305 - PEB II - Deficiência Auditiva, 306 - PEB II - Deficiência Física, 307 - PEB II - Deficiência Intelectual, 308 - PEB II - Deficiência Visual, 309 - PEB II - Educação Física e 310 - Supervisor de Ensino**, de caráter classificatório, serão avaliadas conforme **Capítulo 11**, deste Edital.

7.6. A Prova Prática para os cargos **101 – Cozinheira(o) e 201 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, de caráter eliminatório, serão avaliadas conforme **Capítulo 12**, deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS E DISCURSIVA PARA OS CARGOS 301 - COORDENADOR PEDAGÓGICO, 302 - DIRETOR DE ESCOLA, 303 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL, 304 - PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL, 305 - PEB II - DEFICIÊNCIA AUDITIVA, 306 - PEB II - DEFICIÊNCIA FÍSICA, 307 - PEB II - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, 308 - PEB II - DEFICIÊNCIA VISUAL, 309 - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA E 310 - SUPERVISOR DE ENSINO

8.1. As provas objetivas para todos os cargos e as provas discursivas para os cargos **301 - Coordenador Pedagógico, 302 - Diretor de Escola, 303 - Peb I - Educação Infantil, 304 - Peb I - Ensino Fundamental, 305 - Peb II- Deficiência Auditiva, 306 - Peb II - Deficiência Física, 307 - Peb II - Deficiência Intelectual, 308 - Peb II - Deficiência Visual, 309 - Peb II - Educação Física e 310 - Supervisor de Ensino** serão realizadas na cidade de **Mairiporã/SP**, na data mencionada no Anexo IV, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado na *Imprensa Oficial Mairiporã* (<http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>) e divulgado através da Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 8.1, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 8.1.1 (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 8.1 e seus subitens deste capítulo.

8.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do concurso público.

8.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **Anexo IV** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

8.2. Na data prevista conforme o Anexo IV deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias úteis, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Área

do Candidato”, digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção “Inscrição e Correção Cadastral” e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

8.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 8.2 e suas alíneas deste Edital.

8.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do INSTITUTO NOSSO RUMO**, pelo telefone (11) 4584-5668, das 09h00 às 17h00, ou através de chamado via site na aba “Dúvidas Frequentes/Contato” com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

8.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma.

8.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como Pessoa com Deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital.

8.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.3 deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o candidato compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

8.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.4.4. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** boletim de ocorrência que esteja em desacordo com o subitem 8.4.3.; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

8.6.1. A inclusão de que trata o item 8.6 será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no concurso público e será analisada pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

8.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.6, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

8.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

8.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)** e/ou outros equipamentos similares, **telefone celular**, *walkman*, tablet etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

8.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 8.4 deste Edital.

8.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do concurso público.

8.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.

8.6.3.6. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da

folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do **INSTITUTO NOSSO RUMO** e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da convocação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

8.6.4. O descumprimento dos itens 8.6.3.1., 8.6.3.2., 8.6.3.3. e 8.6.3.4 ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 8.6.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 8.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.7. Quanto às Provas Objetivas:

8.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

8.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.8. Quanto a Prova Discursiva para os cargos 301 - Coordenador Pedagógico, 302 - Diretor de Escola, 303 - Peb I - Educação Infantil, 304- Peb I - Ensino Fundamental, 305 - Peb II- Deficiência Auditiva, 306 - Peb II - Deficiência Física, 307 - Peb II - Deficiência Intelectual, 308 - Peb II - Deficiência Visual, 309 - Peb II - Educação Física e 310 - Supervisor de Ensino:

8.8.1. o candidato receberá Folha específica, na qual deverá redigir o texto com caneta de tinta azul ou preta, de corpo transparente.

8.8.2. A Prova Discursiva deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um Fiscal do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

8.8.3. A Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da Folha do Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do Texto Definitivo acarretará a anulação da Prova Discursiva, implicando a eliminação do candidato.

8.8.4. A Prova Discursiva será realizada sem qualquer tipo de consulta (legislações, livros, notas, impressos, anotações pessoais ou quaisquer outros meios de consulta).

8.8.5. O Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas

para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação.

8.8.6. A Banca Examinadora terá acesso somente aos Textos Definitivos escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os candidatos.

8.8.7. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e a Folha do Texto Definitivo da Prova Discursiva, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

8.9. A totalidade das Provas terá a duração de:

- **3h30min (três horas e trinta minutos)** para os cargos **301 - Coordenador Pedagógico, 302 - Diretor de Escola, 303 - Peb I - Educação Infantil, 304 - Peb I - Ensino Fundamental, 305 - Peb II- Deficiência Auditiva, 306 - Peb II - Deficiência Física, 307 - Peb II - Deficiência Intelectual, 308 - Peb II - Deficiência Visual, 309 - Peb II - Educação Física e 310 - Supervisor de Ensino;** e
- **3 (três) horas** para os demais cargos em Concurso.

8.9.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas** do início das mesmas.

8.9.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 8.9.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.

8.9.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

8.9.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

8.9.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

8.10. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.10.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica. O candidato que não transcrever a frase será eliminado do certame, não podendo alegar desconhecimento.

8.10.2. No rodapé da capa do caderno de provas consta espaço para transcrição do gabarito.

8.11. **Será automaticamente excluído do concurso público o candidato que:**

8.11.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

8.11.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.4, alínea "b", deste capítulo.

- 8.11.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
- 8.11.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.9.1 deste capítulo.
- 8.11.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
- 8.11.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)**, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.
- 8.11.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 8.11.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas.
- 8.11.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 8.11.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 8.11.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta.
- 8.11.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta.
- 8.11.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
- 8.12. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 8.12.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6., do **Capítulo 3**, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no concurso público.
- 8.12.2. O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Ficais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
- 8.13. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.13.1. De acordo com o Decreto Estadual 66.575 de 17/03/2022, a utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.

- 8.14. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 8.15. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso público.
- 8.16. Reserva-se ao Coordenador do concurso público, designado pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 8.17. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.18. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 8.19. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
- 8.20. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 8.18, deste capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, quando do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 8.21. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no Anexo IV deste Edital.
- 8.22. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- 8.23. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do concurso público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- 8.24. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da prova.
- 8.25. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.
- 8.26. Todas as despesas relativas à participação do candidato no concurso público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do concurso público ou de quaisquer ressarcimentos.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.

9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;

9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

9.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do **Concurso Público**.

10. DO JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA

10.1. A Prova Discursiva será aplicada para os cargos **301 - Coordenador Pedagógico, 302 - Diretor de Escola, 303 - PEB I - Educação Infantil, 304 - PEB I - Ensino Fundamental, 305 - PEB II - Deficiência Auditiva, 306 - PEB II - Deficiência Física, 307 - PEB II - Deficiência Intelectual, 308 - PEB II - Deficiência Visual, 309 - PEB II - Educação Física e 310 - Supervisor de Ensino**.

10.2. A Prova Discursiva será realizada no mesmo dia e horário e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da Prova Objetiva.

10.2.1. Serão corrigidas apenas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados e melhor classificados nas Provas Objetivas, observando a ordem de classificação provisória de acordo com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição):

Código	Cargo	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência (por Cargo)	Quantidade a ser aferida de candidatos PCD – Pessoa Com Deficiência (por cargo)	Quantidade a ser aferida de candidatos Cotistas Negros – Cota Racial (por cargo)
301	Coordenador Pedagógico	Até 150ª (centésima quinquagésima posição mais empates)	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.
302	Diretor de Escola	Até 150ª (centésima quinquagésima posição mais empates)	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.
303	PEB I - Educação Infantil	Até 300ª (tricentésima posição mais empates)	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 60ª (sexagésima) posição, mais empates.
304	PEB I - Ensino Fundamental	Até 300ª (tricentésima posição mais empates)	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 60ª (sexagésima) posição, mais empates.
305	PEB II - Deficiência Auditiva	Até 40ª (quadragésima posição mais empates)	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 8ª (oitava) posição, mais empates.

Código	Cargo	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência (por Cargo)	Quantidade a ser aferida de candidatos PCD – Pessoa Com Deficiência (por cargo)	Quantidade a ser aferida de candidatos Cotistas Negros – Cota Racial (por cargo)
306	PEB II - Deficiência Física	Até 40 ^a (quadragésima posição mais empates)	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 8 ^a (oitava) posição, mais empates.
307	PEB II - Deficiência Intelectual	Até 40 ^a (quadragésima mais empates)	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 8 ^a (oitava) posição, mais empates.
308	PEB II - Deficiência Visual	Até 40 ^a (quadragésima posição mais empates)	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 8 ^a (oitava) posição, mais empates.
309	PEB II - Educação Física	Até 100 ^a (centésima posição mais empates)	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 20 (vigésima) posição, mais empates.
310	Supervisor de Ensino	Até 40 ^a (quadragésima posição mais empates)	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 8 ^a (oitava) posição, mais empates.

10.3. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não habilitados para a correção da prova discursiva, conforme disposto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público e não terão sua prova corrigida.

10.4. A Prova Discursiva será composta por 02 (duas) questões com base no conteúdo Programático constante no Anexo II deste Edital, e tem o objetivo de avaliar o domínio do conhecimento teórico-prático, uso adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação teórico-metodológica e o uso correto do vernáculo.

10.5. Serão analisados na correção o uso adequado da norma culta da Língua Portuguesa, a capacidade de estruturação lógica do estudo de caso, a coerência entre a fundamentação e a conclusão, a clareza de exposição das ideias e o domínio técnico do assunto abordado.

10.5.1. A Prova Discursiva valerá no total 10 (dez) pontos, sendo que cada questão será avaliada na escala de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos;

10.5.2. Na prova Discursiva para **cada questão** será atribuída a seguinte pontuação: Norma-padrão (**1 ponto**), Coesão e Coerência (**1 ponto**) e técnica (no caso, argumentação do estudo de caso) (**3 pontos**);

10.5.3. Será considerado habilitado na Prova Discursiva o candidato que atingir nota igual ou superior a **5 (cinco)** pontos;

10.5.3.1. O candidato que não atingir a nota mínima na Prova Discursiva, estabelecida no subitem 10.5.3, será eliminado do Concurso Público.

10.6. Durante a realização da Prova Discursiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.6.1. Para o desenvolvimento do tema da Prova Discursiva – Estudo de Caso, o candidato deverá formular um texto com extensão mínima ou máxima definida no Caderno de Questões.

10.7. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva.

10.7.1. A folha para rascunho, contida no Caderno de Provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela Banca Examinadora.

10.8. Será atribuída nota **ZERO** à Prova Discursiva nos casos em que o candidato:

- a) Fugir à proposta apresentada;
- b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (incluindo apenas desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);
- c) Assinar fora do local apropriado;
- d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação;
- e) Escrever o texto a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- f) Deixar a prova em branco;
- g) Apresentar letra ilegível;
- h) Não respeitar a extensão mínima ou máxima definida no Caderno de Questões.
- i) Apresentar o texto em uma língua que não a portuguesa;
- j) Apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- k) Apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

10.9. Tabela de critérios de avaliação da Prova Discursiva – para cada questão:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA	PONTOS
Norma-Padrão	O candidato deverá demonstrar domínio da norma-padrão da Língua Portuguesa. O candidato não deverá apresentar erros no que tange à ortografia, acentuação, pontuação, às regências verbal e nominal, às concordâncias verbal e nominal, entre outros. Vícios de linguagem também serão considerados.	1
Coesão e Coerência	O candidato deverá selecionar argumentos e organizá-los, articulando as partes do texto e utilizando os recursos coesivos adequadamente. Os parágrafos devem estar organizados. A clareza e a organicidade do texto também são quesitos importantes a serem levados em consideração.	1
Técnica	O candidato deverá apresentar proposta de intervenção bem articulada à argumentação desenvolvida em seu texto, bem como total domínio em relação ao tema proposto. O candidato deverá mostrar domínio no estudo de caso proposto.	3
TOTAL		5

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. A Avaliação de Títulos será aplicada para os cargos **301 - Coordenador Pedagógico, 302 - Diretor de Escola, 303 - PEB I - Educação Infantil, 304 - PEB I - Ensino Fundamental, 305 - PEB II - Deficiência Auditiva, 306 - PEB II - Deficiência Física, 307 - PEB II - Deficiência Intelectual, 308 - PEB II - Deficiência Visual, 309 - PEB II - Educação Física e 310 - Supervisor de Ensino.**

11.2. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos **habilitados nas Provas Objetivas e Prova Discursiva em conformidade com o estabelecido nos Capítulos 9 e 10, respectivamente.**

11.3. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".

11.3.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição;

11.3.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

11.3.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;

11.3.4. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de *Lato Sensu* que estiverem inseridos no link "Pós-Graduação", mestrado no link "Mestrado" e doutorado no link "Doutorado". Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação *Lato Sensu* no lugar de Mestrado) serão **DESCONSIDERADOS**;

11.3.5. **NÃO** é necessário enviar títulos que abranjam apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva;

11.3.5.1. **NÃO** serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 11.11.), somente serão aceitos títulos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado e/ou Doutorado;

11.3.6. O espaço para envio de títulos é destinado **SOMENTE** aos respectivos títulos (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e histórico, caso necessário. **NÃO** será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.;

11.3.7. Conforme disposto no quadro (item 11.11.), somente serão aceitos títulos referentes à área do **cargo**, não sendo aceitos títulos que não sejam **ESPECÍFICOS** da área do cargo ao qual o candidato se inscreveu.

11.3.8. A entrega dos documentos relativos aos Títulos **NÃO É OBRIGATÓRIA**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público.

11.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.4.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, **obrigatoriamente**, conter o **número de horas**, que deve ser maior ou igual a **360 (trezentas e sessenta) horas**. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária **mínima obrigatória** para um curso de especialização.

11.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

11.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

11.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.

11.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

11.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de **9,5 (nove e meio) pontos**.

11.9. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.**

11.10. A pontuação obtida na etapa de títulos será somada à nota da prova objetiva.

11.11. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DO CARGO .	5,0	5,0	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a data da colação de grau e que estejam acompanhados do respectivo Histórico Escolar .
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DO CARGO .	3,0	3,0	
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) na área do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas , concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à ÁREA DO CARGO .	1,5	1,5	Diploma, devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente , o número de horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da carga horária , devem mencionar a data da colação de grau e ser acompanhados obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar .

12. DA PROVA PRÁTICA

12.1. A Prova Prática será aplicada para os cargos **101 – Cozinheira(o)** e **201 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição).

Código	Cargo	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência	Quantidade a ser aferida de candidatos PcD – Pessoa com Deficiência (por cargo)	Quantidade a ser aferida de candidatos Cotistas Negros – Cota Racial (por cargo)
101	Cozinheira(o)	Até 300^a (tricentésima posição mais empates)	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 60^a (sexagésima) posição, mais empates.
201	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Até 300^a (tricentésima mais empates)	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 60^a (sexagésima) posição, mais empates.

12.2. No caso de empate na última posição, serão convocados para as Provas Práticas todos os candidatos com a mesma pontuação do último colocado.

12.2.1. Os candidatos habilitados nas provas objetivas, mas que não estiverem classificados dentro da quantidade prevista no item 12.1., serão eliminados do concurso público.

12.3. A Prova Prática será realizada na cidade de MAIRIPORÃ/SP, na data prevista conforme **Anexo IV**, em local e horário divulgados através do endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br).

12.3.1. A data da prova é sujeita à alteração;

12.3.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

- 12.3.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo IV** deste Edital;
- 12.3.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 12.4. A prova será individual através da qual será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.
- 12.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original;
- 12.5. O candidato será considerado apto ou inapto no final da avaliação.
- 12.6. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para os cargos **101 – Cozinheira(o)** e **201 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** os seguintes aspectos:
- a) Iniciativa e Apresentação;
 - b) Manuseio e conhecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e EPI's;
 - c) Habilidade e atenção na execução da tarefa;
 - d) Produto final resultante da tarefa.
- 12.6.1. O candidato deverá desenvolver uma ou mais atividades relacionadas ao cargo, em conformidade a descrição apontada no **Anexo I**.
- 12.7. A prova prática terá pontuação total de **100 (cem) pontos**.
- 12.7.1. Será considerado **APTO** o candidato que, ao final da prova prática, obtiver no mínimo **50 (cinquenta) pontos** no conjunto da prova.
- 12.7.1.1. O candidato considerado **APTO** na Prova Prática não terá sua nota somada a(s) etapa(s) anterior(es).
- 12.8. A Prova Prática terá caráter eliminatório.
- 12.9. O candidato considerado **INAPTO** na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 12.10. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
- 12.11. O resultado provisório das Provas Práticas será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo conforme data mencionada no **Anexo IV**.
- 12.12. Informações adicionais sobre a aplicação da Prova Prática serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 13.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na:
- a) Prova Objetiva somados à nota obtida na Prova Discursiva e na Avaliação de Títulos para os cargos **301 - Coordenador Pedagógico, 302 - Diretor de Escola, 303 - PEB I - Educação Infantil, 304 - PEB I - Ensino Fundamental, 305 - PEB II - Deficiência Auditiva, 306 - PEB II - Deficiência**

Física, 307 - PEB II - Deficiência Intelectual, 308 - PEB II - Deficiência Visual, 309 - PEB II - Educação Física e 310 - Supervisor de Ensino;

b) Prova Objetiva para os demais cargos.

13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.

13.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:

a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência e Negros;

b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e

c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Negros.

13.4. O resultado provisório do concurso público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 14. DOS RECURSOS**, deste Edital.

13.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

13.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e publicada na *Imprensa Oficial Mairiporã* (<http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>).

13.6.1. O resultado geral final do concurso público poderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

13.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

13.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste concurso público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03.

13.7.2. Obter maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

13.7.3. Obter maior número de acertos na disciplina de Legislação Educacional (quando houver);

13.7.4. Obter maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

13.7.5. Obter maior número de acertos na disciplina de Matemática;

13.7.6. Obter maior número de acertos na disciplina de Atualidades e Conhecimentos Gerais (caso houver);

13.7.7. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

13.7.8. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08.

13.7.9. Sorteio.

13.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 10.2.1 e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

13.8.1 Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.

13.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.

13.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.

13.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido concurso público.

13.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

13.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.

14. DOS RECURSOS

14.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:

- a) divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição;
- b) divulgação do resultado das inscrições efetivadas, das solicitações de condições especiais para a realização da prova, dos candidatos inscritos como PcD, dos candidatos Inscritos como Cota Racial e do candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;
- c) aplicação das provas objetivas, discursivas (quando houver) e práticas (quando houver);
- d) divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas; e
- e) divulgação do resultado provisório da prova objetiva, discursiva (quando houver), títulos (quando houver) e práticas (quando houver) e aferição da cota racial.

14.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

14.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 14.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.

14.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.

14.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

14.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 14.1. e seus subitens.

- 14.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do concurso público.
- 14.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 14.2, deste capítulo.
- 14.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
- 14.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
- 14.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.
- 14.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 14.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do concurso público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.
- 14.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:
- 14.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- 14.9.2. Fora do prazo estabelecido;
- 14.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
- 14.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
- 14.9.5. Contra terceiros;
- 14.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- 14.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
- 14.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
- 14.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
- 14.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DA INVESTIDURA DO CARGO

15.1. A convocação para a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público, observada a necessidade do **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, devendo o candidato

acompanhar a disponibilização de Convocação na *Imprensa Oficial Mairiporã* (<http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>), sendo de sua responsabilidade o acompanhamento.

15.1.1. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a nomeação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do concurso público.

15.1.2. Uma vez preenchidas as vagas existentes, e havendo a abertura de nova(s) vaga(s) dentro do prazo de validade do concurso público, poderão ser convocados para ocupá-la(s), pela ordem de classificação final, os demais candidatos aprovados e integrantes do quadro reserva, observando-se o disposto neste Edital.

15.2. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** serão contratados conforme regime estatutário.

15.2.1. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** optar ou não pela efetivação do candidato, mediante avaliação de desempenho.

15.2.2. Por ocasião da convocação, os candidatos classificados deverão apresentar cópia simples do comprovante de residência, do certificado de conclusão do curso específico da vaga a ser preenchida, e de toda a documentação para atendimento à legislação trabalhista e previdenciária, bem como comprovante de regularidade eleitoral e certidões negativas dos Distribuidores Criminais da Justiça Estadual e Federal, sem prejuízo dos documentos dispostos no item 15.3., e seus subitens, deste Edital.

15.2.3. O não atendimento à convocação ou a não convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste concurso público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.2.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** ainda enviará e-mail informando a Convocação, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme disposto no item 16.12. deste Edital.

15.2.5. Quando da convocação, o candidato deverá entregar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da convocação, todos os documentos comprobatórios constantes no item 15.3.1. e subitens, sendo que a falta de algum deles, a inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.2.5.1. O candidato convocado que não comparecer no dia e hora marcados pelo Departamento de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, portando toda a documentação pertinente, será considerado desistente da vaga, passando a ser convocado o seguinte, pela ordem de classificação.

15.2.5.2. Além dos demais requisitos exigidos no presente Edital, o candidato será submetido a exame médico e a avaliação psicológica pré-admissional com caráter eliminatório, o qual será realizado sob as expensas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** e com base nas atividades inerentes à função a ser exercida, considerando-se as condições de saúde, física e mental, necessárias ao seu exercício pleno.

15.2.6. A convocação do candidato poderá ser efetuada por telegrama ou qualquer outro meio de convocação hábil e eficaz, a critério da Administração, no endereço informado pelo candidato, devendo constar prazo não inferior a 3 (três) dias úteis para o comparecimento ao órgão de recursos humanos para os procedimentos necessários, sob pena de decair do direito à admissão, devendo o candidato

apresentar-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** na data estabelecida no documento de convocação.

15.3. Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 15.1., no prazo estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

15.3.1. Originais:

1. 01 Foto recente 3x4;
2. Carteira de Identidade - RG;
3. CPF;
4. Título de Eleitor;
5. Carteira Profissional – CTPS;
6. Inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública);
7. Certificado de Reservista – Somente candidato do sexo masculino;
8. Certidão de Nascimento ou Casamento;
9. Comprovante de Residência (recente em nome do candidato);
10. Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo;
11. Carteira de Habilitação Profissional expedida pelo órgão de classe (CREA, CRAS, CRM, OAB, CNH, etc) - quando exigido para o exercício do cargo;
12. Comprovante de pagamento de anuidade Conselho Regional;
13. Certidão de Nascimento ou RG dos Filhos menores de 18 anos;
14. CPF dos Filhos menores de 18 anos;
15. Carteira de Vacinação (Atualizada do Candidato);
16. E-mail;
17. Número de Conta Corrente do Banco Santander;
18. Qualificação Cadastral E-social - <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
19. Certidão de Quitação Eleitoral - www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
20. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: ESTADUAL - <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>;
21. Certidão de Negativa de Antecedentes Criminais: FEDERAL <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> (ou através do Endereço: Rua Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo, São Paulo – SP, 05038-090);
22. Certidão de Execução Criminal – Modelo SAJ PG5 - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
23. Certidão de Execução Criminal – Modelo SIVEC - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
24. Certidão Modelo Distribuição e Ações Criminais - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
25. Declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei (no caso de estar vinculado a outro órgão público no momento);
26. Comprovação de que não está impedido de exercer função pública (caso ter obtido vínculo em outro órgão público nos últimos 5 anos);
27. Declaração de Bens - Atualizada (preencher modelo da Prefeitura);
28. Extrato Previdenciário - <https://meu.inss.gov.br/#/login>.

Cópia Simples:

1. Carteira de Identidade – RG;
2. CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Carteira Profissional - CTPS (cópia das folhas com foto e verso);
5. Certificado de Reservista – Somente candidato do sexo masculino;
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Comprovante de Residência (recente em nome do candidato);
8. Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo;

9. Carteira de Habilitação Profissional expedida pelo órgão de classe (CREA, CRAS, CRM, OAB, CNH, etc) - quando exigido para o exercício do cargo;
10. Comprovante de pagamento de anuidade Conselho Regional;
11. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 18 anos;
12. CPF dos filhos menores de 18 anos.

15.3.1.1. Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

15.3.2. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** poderá solicitar documentos complementares.

15.4. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame médico e a avaliação psicológica, sob responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

15.5. A Avaliação Psicológica será conduzida por Psicólogo Organizacional, que aplicará instrumentos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos das Resoluções nº CFP – 001/2002 e 02/2003.

15.5.1. A Avaliação Psicológica será composta por uma bateria de testes cognitivos e de personalidade, bem como entrevista psicológica, considerando as exigências do Cargo, efetivando-se de forma padronizada, neutra e igualitária para todos os candidatos.

15.5.2. A Avaliação Psicológica empregará um conjunto de técnicas para identificação, de forma objetiva e padronizada, capazes de aferir os aspectos psicológicos do candidato, para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao Cargo pretendido. Para tanto, serão utilizados testes psicológicos comercializados em que serão observados os parâmetros cientificamente reconhecidos para cada instrumento técnico, bem como sua indicação técnica para avaliar o fator definido no perfil.

15.5.3. A Entrevista Psicológica será utilizada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para análise, não possuindo, por si só, caráter eliminatório. De acordo com os dados da entrevista psicológica, poderá o Psicólogo Organizacional validar as informações junto aos órgãos e/ou empresas que o candidato já tenha atuado e também as informações disponíveis nas mídias sociais.

15.5.4. O candidato deverá informar, no início da avaliação, qualquer condição física ou emocional excepcional que possa de alguma maneira influenciar o resultado do mesmo. Qualquer alegação com este fundamento após a realização da avaliação não será considerada.

15.5.5 Sendo constatado pelo Psicólogo durante a avaliação, a ocorrência de fato com potencial de influenciar o resultado da mesma, a avaliação deverá ser interrompida e retomada em momento oportuno a ser definido pelo Examinador.

15.5.6. A análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, observará estritamente as orientações e parâmetros contidos nos respectivos manuais de cada instrumento, e indicará o Resultado Final da avaliação que deverá, de forma conclusiva, ser considerado como APTO ou INAPTO.

15.5.7. Os níveis de referência para os fatores avaliados que indicarão o Resultado Final da Avaliação Psicológica se classificarão nas seguintes categorias para todos os instrumentos utilizados:

Elevado	Acima dos padrões
Médio	Dentro dos padrões
Inadequado	Abaixo dos padrões

15.5.8. A "Aptidão do candidato" se dará quando o Resultado da Avaliação Psicológica enquadrar-se nos níveis esperados, de acordo com o perfil profissiográfico estabelecido nas atribuições e nas responsabilidades do cargo; na descrição detalhada das atividades e tarefas do cargo; identificação dos

conhecimentos das habilidades e das características pessoais necessárias para a sua execução; e da identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.

15.5.9. A "Inaptidão do candidato" se dará quando qualquer fator observado no perfil profissiográfico enquadrar-se no nível "Inadequado", ou seja, por não apresentar as características cognitivas e/ou de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atividades.

15.5.10. A Inaptidão constatada na Avaliação Psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais; indica apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao Cargo estabelecidos no Anexo I – Descrição de Cargo.

15.5.11. Após ser notificado do Resultado, fica facultado ao candidato reprovado na Avaliação Psicológica, solicitar o agendamento da entrevista devolutiva no prazo de 02 (dois) dias a partir da ciência do resultado, através de requerimento protocolado no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, situado à Rua Um de Maio, 151 - Terra Preta, Mairiporã - SP, 07600-000.

15.5.12. A Entrevista Devolutiva é um procedimento técnico que se dará de forma verbal apenas ao candidato, seguido da entrega do Relatório Psicológico, que contará com a descrição dos instrumentos utilizados, explicações dos resultados obtidos e os motivos da inadequação do candidato quanto aos requisitos exigidos no perfil profissiográfico de acordo com o Decreto Executivo nº 199/2016 e alterações.

15.5.13. É facultado ao candidato contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) para acompanhá-lo na Entrevista Devolutiva. Neste caso deverá informar, no requerimento de agendamento, os seguintes dados do psicólogo contratado: nome, número de registro junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP), número de telefone e endereço completo.

15.5.14. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanhará na Entrevista Devolutiva, gravar e nem retirar, copiar e/ou reproduzir informações relativas aos testes psicológicos e Folhas Respostas de acordo com o Artigo 8º da Resolução 001/2002 do CFP. Todas as informações pertinentes constarão no relatório psicológico.

15.5.15. Não haverá reagendamento da Entrevista Devolutiva quando do não comparecimento do candidato, ou do psicólogo para acompanhá-lo, ficando disponível o relatório psicológico, o qual será entregue exclusivamente ao candidato.

15.5.16. Caso o candidato não concorde com o relatório psicológico, poderá no prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização da Entrevista Devolutiva, interpor recurso, devidamente fundamentado, a ser protocolado no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho.

15.5.17. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou os recursos com simples discordância do resultado. Os recursos referentes à Avaliação Psicológica serão analisados no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o candidato notificado da decisão final.

15.5.18. O Exame Médico será conduzido por Médico indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, que avaliará as condições plenas de saúde física e mental, podendo solicitar laudos de outros profissionais especialistas.

15.6. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste concurso público, não cabendo recurso.

15.7. Em caso de ausência no exame médico e na avaliação psicológica, o candidato será eliminado do concurso público.

15.8. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, é de caráter eliminatório para efeito de convocação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

15.9. O não comparecimento, quando convocado, implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público.

15.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de convocação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação da apresentação da documentação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo o processo de execução deste concurso público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**, bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.

16.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao concurso público serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP (www.mairipora.sp.gov.br)**.

16.3. A Homologação do Resultado Final do concurso público será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP (www.mairipora.sp.gov.br)**, bem como na *Imprensa Oficial Mairiporã (http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/)*, contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.

16.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**

16.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação publicada na *Imprensa Oficial Mairiporã (http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/)*.

16.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do concurso público.

16.7. A aprovação no concurso público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

16.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.9. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** a homologação dos resultados finais do concurso público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.

16.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na *Imprensa Oficial Mairiporã (http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/)*.

16.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, situado à Avenida Giustiniano Borin, 3350 – Caxambu – Jundiaí/ SP – CEP: 13218-546, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** - Alameda Tibiriçá, 374 - Mairiporã, SP, 07600-000 aos cuidados da

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO, através de correspondência com aviso de recebimento (AR).

16.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail, endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do concurso público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.

16.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

16.13.1. Endereço não atualizado;

16.13.2. Endereço de difícil acesso;

16.13.3. Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

16.13.4. Correspondência recebida por terceiros.

16.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente concurso público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

16.15. As despesas relativas à participação do candidato no concurso público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

16.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.

16.17. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.18. Toda a legislação constante no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.

16.18.1. A legislação indicada no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

16.19. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do concurso público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

16.20. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do concurso público.

16.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste concurso público.

16.22. No período previsto no Anexo IV deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá enviar e-mail para **candidato@nossorumo.org.br**, com o título "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – MAIRIPORÃ 01/2022". As respostas às impugnações serão via e-mail, diretamente ao candidato, na data prevista no Edital de Abertura, Anexo IV.

Mairiporã/SP, 27 de outubro de 2022.

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

101 - Cozinheira(o)

Descrição Sumária: Executa tarefas de preparo e distribuição de alimentos. Organiza e supervisiona serviços de cozinha, elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.

Descrição Detalhada: Efetua o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas, incluindo o controle de validade; Solicita a reposição de gêneros alimentícios, verificando periodicamente a organização de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda; Recebe e confere os gêneros alimentícios entregues diariamente, semanal e/ou mensalmente; Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, em conformidade com o cardápio estabelecido pela nutricionista responsável; Consulta o cardápio, diariamente, verificando a disponibilidade de gêneros alimentícios necessários para sua elaboração; Prepara refeições, com seleção, limpeza, corte, tempero e cozimento adequados aos alimentos; Orienta seus auxiliares sobre o pré-preparo, preparo e cocção dos gêneros; Serve as refeições preparadas, em conformidade com as normas previamente definidas pela nutricionista responsável; Registra a quantidade de refeições servidas, alimentos recebidos e quantidades utilizadas, em impressos previamente fornecidos, para possibilitar efetivo controle e relatórios pertinentes; Informa à existência de sobras e/ou ocorrências inesperadas relacionadas à confecção e distribuição do cardápio diário, e outras ocorrências; Acompanha alunos, nos horários de refeições, auxiliando-os quando necessário e lhe for solicitado; Realiza a organização, limpeza e conservação de louças, talheres, utensílios, equipamentos e outros materiais, bem como a limpeza das instalações da cozinha, inclusive estoques; Requisita materiais e mantimentos, quando necessários, com antecedência, a nutricionista responsável; Dispõe adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; Solicita à reposição dos cilindros de gás imediatamente após cada troca; Coleta as amostras dos alimentos conforme orientação técnica da nutricionista responsável; Afere e registra em planilhas a temperatura dos alimentos prontos para o consumo, conforme orientação técnica da nutricionista responsável; Efetua o controle de estoque de gêneros alimentícios diário, registrando em impressos próprios; Cumprir as normas estabelecidas pela nutricionista responsável; Executa outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

201 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Descrição Sumária: Executa sob supervisão, serviços que atende as crianças nas faixas etárias Creche/Ed. Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Através da prestação de serviço de caráter rotineiro, com cuidados na área de alimentação, higiene, social, recreação, além da prestação de serviços sócio educacionais, que possam colaborar para o desenvolvimento global da criança.

Descrição Detalhada: Executa serviço de atendimento relacionado com atenção à criança das faixas etárias atendida pelas Creches/ Ed. Infantil e Séries Iniciais da Educação Fundamental, sob a supervisão da direção; Realiza tarefas de caráter rotineiro ligados às crianças; Atende às necessidades diárias das crianças, auxiliando-as na higiene pessoal, no banho, no vestir, no calçar, no pentear e, ainda, na guarda de seus pertences; Garante o bem estar das crianças durante o período de permanência na unidade escolar; Auxilia as crianças nas refeições; Orienta as crianças sobre o comportamento à mesa e os demais cuidados relativos à ação de se alimentar; Acompanha as atividades das crianças durante sua permanência na creche/escola, zelando pela sua saúde; Auxilia os docentes no processo de formação de hábitos (higiene, alimentação e social) das crianças, no recolhimento do material utilizado nas atividades e na organização das salas; Contribui para o desenvolvimento global das crianças, através de atividades de estimulação essencial, sob orientação da equipe pedagógica responsável; Controla o horário de repouso da criança, assegurando o bem estar físico; Executa atividades socioeducativas e recreativas junto às crianças atendidas em diferentes faixas etárias, sob a supervisão e orientação do superior imediato, dos docentes e da equipe pedagógica; Colabora com os demais membros da equipe na

execução de tarefas necessárias para o cuidar e o educar, visando o desenvolvimento global das crianças em diferentes faixas etárias; Mantém os fluxos de trabalho de forma ordenada e racional, para que não sofram descontinuidade na prestação de cuidados e atenção à criança; Acompanham no cuidar das crianças com Necessidade Educacional Especial (NEE); Executa outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

202 - Inspetor de Alunos

Descrição Sumária: Orienta e executa vigilância de alunos em estabelecimentos públicos de ensino, visando manter a ordem e a organização nas Unidades Escolares.

Descrição Detalhada: Mantém a disciplina fora da sala de aula; fazendo anotações pertinentes para informar sobre a presença de alunos; Providencia material didático para os professores quando necessário; Atende e acompanha os alunos em suas necessidades; Controla a movimentação dos alunos nos locais de estudo, nas atividades extraclasse e nas atividades de recreação; Mantém a disciplina nos banheiros e sala de aula na ausência emergencial do professor; Efetua a vigilância dos alunos, verificando se os mesmos procedem com boas maneiras e cumprem com o regimento da Unidade Escolar fazendo as observações necessárias e comunicando-as à autoridade responsável; Acompanha os alunos na entrada e na saída das aulas, nos intervalos entre as aulas, recreio e nas refeições; Providencia o atendimento aos alunos em caso de enfermidades ou acidentes conforme orientação da equipe de Gestão Escolar e Secretaria Municipal da Educação; Atende os alunos com necessidades especiais, acompanhando-os de acordo com a necessidade; Verifica, após a saída dos alunos, as salas de aula, a fim de recolher objetos esquecidos, efetuando a guarda em local determinado; Colabora na organização de atividades cívicas, solenidades escolares, competições escolares, recreativas e etc; Atende a equipe de Gestão e docentes nas necessidades de materiais para aulas e demais atividades; Comunica a equipe Gestora e na sua ausência a Secretaria Municipal da Educação, quando nas dependências da escola houver a presença de pessoas estranhas ao ambiente; Controla a frequência dos alunos levantando e escriturando em local próprio diariamente, informando o número de alunos presentes e o número de alunos que recebem merenda escolar; Participa de cursos de capacitação e formação continuada; Controla a entrada e saída de alunos observando o pátio, corredores, portão; Organiza e cuida das filas de merenda, mantendo a ordem no local; Mantém a disciplina nos corredores e salas de aula na ausência dos professores; Aciona o sinal nos horários determinados para indicar o início, término das aulas e intervalos; Supervisiona os alunos na hora dos intervalos de aula, observando para evitar desordens e acidente; Acompanha os professores em excursões e passeios quando solicitada a sua presença; Supervisiona alunos que são transportados, recebendo-os e colocando-os dentro da condução; Executa outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

301 - Coordenador Pedagógico

Descrição Sumária: Atua na gestão pedagógica da unidade escolar, planejando, acompanhando e avaliando os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos.

Descrição Detalhada: Orienta o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo. Atua na promoção da formação continuada dos docentes nas HTPCs e HTPs, participando sempre que necessário. Tem como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos (impressos ou digitais) e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola. Coordena as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação. Decide, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva. Relaciona-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança. Orienta os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e

disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino. Coordena a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos. Torna as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem: a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas; b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores; c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais; e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola; f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar; g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem; h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar. Executa outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

302 - Diretor de Escola

Descrição Sumária: Promove ações direcionadas à coerência e consistência do Projeto Político Pedagógico, com efetiva participação da comunidade escolar, visando à melhoria do desempenho da escola e assegurando condições de trabalho adequadas aos profissionais da escola, através da gestão democrática, com a finalidade de superação de condições adversas ao desenvolvimento de uma educação de qualidade, centrada na organização e desenvolvimento de um ensino que promova a aprendizagem significativa à formação do aluno: pessoal e social.

Descrição Detalhada: Dirige unidade escolar de Ensino Básico. Planeja, organiza, coordena a execução dos programas de ensino e outras atividades de cunho didático-pedagógicas relacionadas a Unidade Escolar e àquelas de caráter técnico-administrativo, com o objetivo de prestar serviço público com qualidade para o Sistema Municipal de Educação; Executa atividades de caráter complexo e especializadas que exigem conhecimentos técnicos - pedagógicos e gerenciais; constante atualização; iniciativa e discernimento na tomada de decisões e facilidades para trabalhar em equipe inter e multidisciplinar, com orientação direta da Secretaria Municipal de Educação; Planeja, organiza e coordena atividades de gestão de pessoal, material e financeira, visando o contínuo fluxo dos serviços técnicos e administrativos com o apoio da Secretaria Municipal da Educação; otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros; busca obter na conjunção do binômio ensino-aprendizagem a prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência; Planeja, organiza e coordena atividades de cunho didático pedagógicas, visando o planejamento da unidade escolar que dirige, e elaborando com a Equipe Escolar a Proposta Pedagógica, com as metas educacionais previstas pela Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação; Atua no acompanhamento do processo pedagógico, tendo em vista a cobrança do cumprimento dos compromissos assumidos pelos docentes no Planejamento; Atua na promoção da formação continuada dos docentes nas HTPCs e HTPs, participando sempre que necessário; Implementa o Calendário Escolar e outras atividades afeta a sua área de responsabilidade, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação; Analisa junto com a equipe pedagógica da unidade escolar a Proposta Pedagógica e os planos de trabalho das diferentes modalidades de ensino e conteúdos curriculares com as ações e atividades previstas, em conformidade com o Programa de Ensino da Rede Municipal de Educação; Coordena e supervisiona os trabalhos técnico-administrativos; admissão e vida escolar de alunos, informações acerca de todos os servidores da Unidade Escolar, aquisição de materiais e equipamentos; alimentação escolar; transporte de alunos, assegurando a regularidade no funcionamento destes serviços e responsabilizando-se pela exatidão das informações no envio aos órgãos competentes; Estabelece em conjunto com os docentes, pessoal técnico administrativo da

unidade escolar, com as associações representativas e com o pessoal técnico da Secretaria Municipal da Educação, as normas de disciplina, higiene e segurança no trabalho, o comportamento profissional e ético, proporcionando um ambiente físico, psíquico e social adequado à formação integral dos alunos sob sua responsabilidade e estimulando atividades que visem a (re) descoberta dos valores humanos de convívio social; Realiza regularmente o levantamento de necessidades de formação/aperfeiçoamento/desenvolvimento e atualização de pessoal docente, técnico e administrativo encaminhando as propostas ao órgão responsável; Realiza reuniões pedagógicas com os docentes, reuniões de pais, reuniões com alunos e com a comunidade tendo a finalidade de assegurar a boa | "performance" do processo educativo sob sua responsabilidade, produzindo relatórios; Participa, coordena e propõe eventos para o Calendário Anual de Eventos da Secretaria Municipal de Educação; Realiza avaliações constantes sobre o rendimento escolar e participa de todas as avaliações institucionais previstas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação; Atua de forma democrática e urbana com todos com quem trabalha e o procurem na Unidade Escolar, buscando a criação de um ambiente agradável e pedagogicamente produtivo, no qual os professores, alunos e toda a comunidade se sintam estimulados a dar o melhor de si em prol de um ensino de qualidade; Realiza regularmente em conjunto com Assistentes Pedagógicos e Supervisores de Ensino o levantamento de necessidades de formação/aperfeiçoamento/desenvolvimento e atualização de pessoal docente, técnico e administrativo, encaminhando as propostas ao órgão responsável; Participa de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Gestor Escolar; Tem conhecimento, cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no Regimento Escolar no seu âmbito de ação; Executa outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

303 - PEB I - Educação Infantil

Descrição Sumária: Atua como docente na Educação Infantil, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

Descrição Detalhada: Participa na elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; Auxilia na avaliação dos conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; Executa plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; Utiliza metodologias através de ações que garantam o ensino e a aprendizagem dos alunos; Estabelece e implementa estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento; Cumpre as horas da jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar; Participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colabora com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desempenha as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem; Auxilia na reorganização periódica do trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; Utiliza adequadamente as metodologias definidas de forma que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos; Estabelece estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; Utiliza e adapta recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação; Participa dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Participa das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Executa qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

304 - PEB I - Ensino Fundamental

Descrição Sumária: Atua como docente na Educação do Ensino Fundamental, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

Descrição Detalhada: Atua nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular; Participa da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; Elabora e cumpre plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; Utiliza adequadamente as metodologias definidas de forma que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos; Estabelece e implementa estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento; Participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colabora com as

atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executa e avalia os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; Planeja e avalia as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; Participa efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos; Planeja, implementa e participa das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Avalia e reorganiza periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; Participa dos programas de formação continuada propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Executa qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

305 - PEB II - Deficiência Auditiva

Descrição Sumária: Favorece a convivência entre os alunos surdos para o aprendizado e o desenvolvimento da língua Brasileira de Sinais.

Descrição Detalhada: Complementa os estudos referentes aos conhecimentos construídos nas classes comuns do ensino regular; Oferece suporte pedagógico aos alunos, facilitando-lhes o acesso a todos os conteúdos curriculares; Promove o aprendizado de Libras para o aluno que optar pelo seu uso; Utiliza as tecnologias de informação e comunicação para a aprendizagem de Libras e da Língua portuguesa; Promove a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação; Aprofunda os estudos relativos à disciplina de Língua Portuguesa, principalmente na modalidade escrita; Produz materiais bilíngues, (Libras - Português - Libras); Utiliza equipamentos de ampliação sonora e efetiva interface com a fonoaudiologia para atender os alunos auditivos, quando esta for a opção da família ou do aluno; Realiza adequação de material didático pedagógico para atender as necessidades dos alunos; Executa qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

306 - PEB II - Deficiência Física

Descrição Sumária: Operacionaliza as complementações curriculares específicas necessárias à educação dos alunos com deficiência física.

Descrição Detalhada: Orienta o professor da classe comum sobre estratégias que favoreçam autonomia e envolvimento do aluno em todas as atividades propostas ao grupo; Orienta o professor quanto ao uso da metodologia da Educação Física Adaptada; Define as atividades específicas necessárias à educação dos alunos com deficiência física no que se refere ao manejo de materiais adaptados e à escrita alternativa, (quando necessário); Atua como facilitador nas vivências de mobilidade e acesso a todos os espaços da escola e atividades da vida diária, que envolvam a rotina escolar, dentre outras; Orienta os alunos para a adaptação ao uso de próteses, de membro superior ou inferior; Introduz o aluno no aprendizado da informática acessível, identificando qual o melhor recurso de tecnologia assistiva que atende às suas necessidades, considerando a sua habilidade física e sensorial atual, e capacitá-lo para o uso independente do computador; Realiza adequação de material didático pedagógico para atender as necessidades dos alunos; Executa qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

307 - PEB II - Deficiência Intelectual

Descrição Sumária: Responsável pela elaboração da proposta pedagógica da escola, articulando, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva, cuidando também dos aspectos de autismo que por ventura os alunos detenham.

Descrição Detalhada: Realiza a avaliação diagnóstica e elabora o planejamento individual de intervenção de acordo com a necessidade do aluno; Desenvolve atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais; Proporciona ao aluno o conhecimento de seu corpo, levando-o a usá-lo como instrumento de expressão consciente na busca de sua independência e na satisfação de suas necessidades; Fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a

partir de suas necessidades e motivações; Propicia a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação; Elabora plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade e/ou na região, atendidas as novas diretrizes da Educação Especial; Atua de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição das adaptações curriculares que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo; Orienta a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes comuns; Informa a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; Executa apoio técnico pedagógico aos professores das classes comuns, orientando na elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular; Executa qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

308 - PEB II - Deficiência Visual

Descrição Sumária: Operacionaliza as complementações curriculares específicas necessárias à educação dos alunos com deficiência visual.

Descrição Detalhada: Promove e apoia a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille; Realiza a transcrição de materiais, Braille/tinta, tinta/Braille; Produz gravação sonora de textos; Realizar adaptação de gráficos, mapas, tabelas e outros materiais didáticos para uso de alunos cegos; Promove a utilização de recursos ópticos (lupas manuais e eletrônicas) e não ópticos (cadernos de pauta ampliada, iluminação, lápis e canetas adequadas); Adapta material em caracteres ampliados para o uso de alunos com baixa visão, além de disponibilizar outros materiais didáticos; Desenvolve técnicas e vivências de orientação e mobilidade e atividades da vida diária para a autonomia e independência; Desenvolve o ensino para o uso do soroban; Executa apoio técnico pedagógico aos professores das classes comuns, orientando na elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular; Promove adequações necessárias para o uso de tecnologias de informação e comunicação; Executa qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

309 - PEB II - Educação Física

Descrição Sumária: Operacionaliza as complementações curriculares específicas necessárias à educação dos alunos com deficiência física.

Descrição Detalhada: Orienta o professor da classe comum sobre estratégias que favoreçam autonomia e envolvimento do aluno em todas as atividades propostas ao grupo; Orienta o professor quanto ao uso da metodologia da Educação Física Adaptada; Define as atividades específicas necessárias à educação dos alunos com deficiência física no que se refere ao manejo de materiais adaptados e à escrita alternativa, (quando necessário); Atua como facilitador nas vivências de mobilidade e acesso a todos os espaços da escola e atividades da vida diária, que envolvam a rotina escolar, dentre outras; Orienta os alunos para a adaptação ao uso de próteses, de membro superior ou inferior; Introduz o aluno no aprendizado da informática acessível, identificando qual o melhor recurso de tecnologia assistiva que atende às suas necessidades, considerando a sua habilidade física e sensorial atual, e capacitá-lo para o uso independente do computador; Realiza adequação de material didático pedagógico para atender as necessidades dos alunos; Executa qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

310 - PEB II - Supervisor de Ensino

Descrição Sumária: Presta assessoria, orientação e acompanhamento do planejamento, desenvolvimento e avaliação do ensino e da aprendizagem nas unidades escolares tendo como referência as realidades das escolas, teorias e práticas educacionais e as normas pertinentes à educação nacional e à legislação da educação básica oferecida pelo Sistema de Ensino Municipal de Mairiporã.

Descrição Detalhada: Atua na realização, acompanhamento, coordenação e supervisão das atividades no tocante às diretrizes e políticas públicas traçadas pela Secretaria Municipal da Educação. Atua na elaboração do Plano de Trabalho da Supervisão de Ensino e participa do processo coletivo de construção

do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação. Participa da organização, desenvolvimento e avaliação dos trabalhos na Secretaria da Educação direcionados às escolas e creches municipais. Orienta a elaboração do Projeto Político Pedagógico na escola, e faz o acompanhamento de sua efetividade durante o ano letivo, considerando o envolvimento da equipe escolar: gestores, coordenador e professores em conjunto com os Conselhos de Escola e de Classe em todo o processo de planejamento, execução, cumprimento de metas e avaliações. Promove análise e, se necessárias, faz proposições de mudanças através dos pareceres encaminhados ao Secretário da Educação ou ao responsável pela homologação do Projeto Político Pedagógico da escola. Atua como articulador na implementação de ações políticas públicas de gestão escolar, desenvolvimento curricular, avaliação institucional, de desempenho da escola e da aprendizagem do aluno. Faz uso de mecanismos de planejamento, acompanhamento e avaliação e da apropriação da proposta pedagógica da escola. Utiliza procedimentos de observação, coleta e registro de organização e análise de dados educacionais, relacionados a aspectos pedagógicos, administrativos, inclusive de infraestrutura, bem como o uso de indicadores sociais e educacionais resultante de avaliações interna e externa sobre as escolas municipais. Assessora ou participa, quando necessário, de comissões de apuração preliminar ou sindicâncias, com suporte técnico de assessoria jurídica da prefeitura. Atua, articuladamente, na elaboração do Plano de Trabalho da Assistência Pedagógica, na orientação e no acompanhamento do desenvolvimento de ações, voltadas à melhoria da atuação da gestão escolar, da coordenação pedagógica da escola, dos docentes e do desempenho dos alunos, a partir da Proposta Pedagógica da escola, em vista das reais necessidades e possibilidades das escolas. Orienta a equipe gestora das escolas na organização dos colegiados, em especial do Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres, Conselho de Classe e das instituições auxiliares das escolas, visando ao envolvimento da sua comunidade na Gestão Democrática. Acompanha a atuação do Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres, Conselho de Classe, analisando os temas tratados, o encaminhamento dado às situações e às decisões adotadas. Assessora as equipes escolares na interpretação e cumprimento dos textos legais e na verificação de documentação escolar. Atua na realização, acompanhamento, coordenação e supervisão das atividades atribuídas pelo Secretário Municipal da Educação no tocante às diretrizes e políticas públicas traçadas pela Secretaria Municipal da Educação. Orienta a organização e o funcionamento da escola nos programas elaborados pela Secretaria da Educação em conformidade com os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas e dos programas de cooperação técnica e financeira com a União e o Estado de São Paulo. Orienta a organização e o funcionamento da escola, nos aspectos administrativos e pedagógicos, bem como o uso dos recursos financeiros e materiais, para atender as necessidades pedagógicas e a legalidade que norteia a aplicação de verbas públicas a partir das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Informa de imediato ao Secretário da Educação ou a quem delegar, por meio de termos de visita, o acompanhamento registrado junto às unidades escolares e de relatórios, a respeito das condições de funcionamento pedagógico, administrativo, físico e material, bem como das demandas das escolas, sugerindo medidas para a superação dos problemas, quando houver. Aprecia e emite parecer sobre as condições necessárias para autorização e funcionamento dos estabelecimentos de ensino e cursos de competência municipal, com base na legislação vigente. Analisa, emite parecer e propõe a homologação dos documentos necessários ao funcionamento desses estabelecimentos sobre a competência municipal. Orienta os responsáveis pelos estabelecimentos de ensino quanto ao cumprimento das normas legais e das determinações emanadas das autoridades superiores, aos atos neles praticados, principalmente quanto aos documentos relativos à vida escolar dos alunos. Representa aos órgãos competentes quando constatar indícios de irregularidades, esgotadas as orientações e propostas saneadoras, quando couber. Orienta e acompanha os aspectos pedagógicos, administrativos e legais que subsidiam a organização da escola no âmbito das redes pública e privada de ensino. Atua nos processos de remoção dos profissionais do magistério, da atribuição de classes de responsabilidade da Secretaria da Educação. Executa outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

PARA O CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

101 - COZINHEIRA(O)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos.

MATEMÁTICA:

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas.

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS:

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e geografia do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Mairiporã.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Noções gerais sobre: manipulação e higiene de alimentos, técnicas corretas para congelamento e descongelamento de alimentos, técnicas culinárias para o pré-preparo e preparo de alimentos, técnicas corretas de armazenamento seguro dos gêneros alimentícios, higiene pessoal, da cozinha e equipamentos, conservação e validade dos alimentos. Conhecimento do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º grau. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º grau. Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS:

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira.

Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e geografia do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Mairiporã.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

201 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

A organização do tempo e do espaço em educação infantil. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Jogos e brincadeiras. Histórias infantis. Crianças com necessidades educativas especiais. A formação do caráter na infância. Acidentes e Primeiros socorros. A importância do movimento e do posicionamento adequados. Estimulação da criança na sua rotina diária. Noções básicas de higiene pessoal. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Postura no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Ética profissional. Noções de puericultura. Brinquedos e brincadeiras de creches; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90. Constituição Federal de 05/10/1988 – art. 5º; 37 ao 41; 205 ao 214 e 227 ao 229. Desenvolvimento de atividades estabelecidas nas atribuições do cargo.

202 - INSPETOR DE ALUNOS

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90. Constituição Federal de 05/10/1988 – art. 5º; 37 ao 41; 205 ao 214 e 227 ao 229. Acidentes e Primeiros socorros. Noções básicas de ética e cidadania. Aspectos psicológicos da criança e do adolescente. A importância do movimento e do posicionamento adequados. Estimulação da criança e do adolescente na sua rotina diária. Noções básicas de higiene pessoal. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Postura no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Ética profissional. Noções básicas de Higiene pessoal. Desenvolvimento de atividades estabelecidas nas atribuições do cargo.

PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS:

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e geografia do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Mairiporã.

PARA O CARGO 301 – COORDENADOR PEDAGÓGICO:

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

- Constituição da República Federativa do Brasil (1988) (artigos referentes a educação nacional). (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
- Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)
- Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional da Educação – (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)
- Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990. - Estatuto da Criança e do Adolescente. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)
- Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). BRASIL. Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: MEC/SEB, 2004. (Caderno 1, parte II). BRASIL.
- Lei nº 14.113 de 25/12/2020 e suas alterações Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.
- Lei nº 11.738, de 16/07/2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, regulamentando disposição constitucional (alínea 'e' do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
- Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)
- Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm)
- Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
- Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).
- BNCC – Base Nacional Comum Curricular http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf
- Decreto 6.094, de 24-04-2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.
- Resolução FNDE nº 15, de 16/09/2021.
- Resolução CNE EJA 1\2021 de 25/05/2021 que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância. A homologação se deu após as novas diretrizes serem aprovadas por unanimidade no Conselho Nacional de Educação (CNE).
- Resolução CNE nº 01 de 13/11/2020 Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro.

- PORTARIA Nº 882, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 que homologa o Parecer CNE/CP nº 14/2020, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Continuada de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica - BNC-Formação Continuada.
- Lei Complementar 420/2020 e suas alterações - Dispõe sobre a criação do plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Mairiporã e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 439 de 17 de dezembro de 2021 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã.
- Lei Complementar nº 444 de 11 de janeiro de 2022– Estatuto do Magistério Público de Mairiporã.
- Lei Complementar nº 441 de 20 de dezembro de 2021 e suas alterações– Plano de Carreira e Salários do Magistério.
- LEI MUNICIPAL n.º 3522 de 24/06/2015 - Plano Municipal da Educação de Mairiporã.
- LEI MUNICIPAL n.º 4.004 de 16/03/2021 - Dispõe sobre a criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição federal, regulamentado na forma da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
- Lei 4131 de 17 de agosto de 2022- Dispõe sobre a doação de bens inservíveis das escolas municipais para as Associações de Pais e Mestres - APMs das respectivas unidades escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dos bens inservíveis das demais secretarias municipais, subprefeitura e procuradoria-geral para o Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências.
- DECRETO Nº 9.481, DE 06 DE ABRIL DE 2022 Dispõe sobre a Homologação da Deliberação do Conselho Municipal da Educação nº 02, que institui as atuais Normas Regimentais das Escolas Municipais de Mairiporã e revoga o Decreto nº 5.547, de 15 de abril de 2009.
- DECRETO Nº 9541, DE 15 DE junho DE 2022 Dispõe sobre a Homologação da Deliberação do Conselho Municipal da Educação nº 05/22, que institui as atuais Normas Regimentais das Creches Municipais de Mairiporã e revoga o Decreto nº 6179, de 21 de setembro de 2011.
- DECRETO Nº 9.527, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 Regulamenta o processo de avaliação de desempenho e qualificação profissional dos servidores de carreira, conforme disposto no art. 38 a 41 da Lei Complementar nº 420 de 01 de julho de 2022 e suas alterações, e dá outras providências.
- DECRETO Municipal nº 9.410, de 14 de janeiro de 2022– Disciplina o Horário de Trabalho Pedagógico dos Professores na Rede Municipal de Ensino.
- DECRETO Municipal nº 9.409, de 14 de janeiro de 2022 – Dispõe sobre a acumulação de cargos, empregos e funções remuneradas na área do Magistério Público Municipal de Mairiporã.
- DECRETO Municipal nº 9.461, de 17 de março de 2022 – Regulamenta a Gratificação por local de Difícil Acesso.
- DECRETO 9577 de 25 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a "Homologação da Deliberação CME 06/2022, do Conselho Municipal de Educação", que tratou a adesão do Currículo Paulista ao Sistema de Ensino Municipal.
- DECRETO nº 6.811 de 25/10/2013 - Dispõe sobre a Homologação da Deliberação do Conselho Municipal da Educação nº 01/2013.
- DECRETO nº 9.146 de 26/01/2021 - Institui o Comitê de Busca Ativa Escolar no Município de Mairiporã e dá outras providências.
- DECRETO nº 9.480 de 06/04/2022 - Dispõe sobre a regulamentação de afastamentos de docentes e especialistas do quadro do magistério da rede municipal de ensino de Mairiporã em conformidade com

a Lei Complementar nº 444, de 11 de janeiro de 2022, Estatuto do Magistério Público Municipal e da Lei Complementar 439, de 17 de dezembro de 2021.

- DECRETO Nº 9483 Dispõe sobre a substituição e designação de Especialistas do quadro do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino de Mairiporã e de Professores nos impedimentos previstos em Lei.
- DECRETO 9479 de 06 de abril 2022 Dispõe sobre a regulamentação de pontos para os integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino para fins do cômputo de pontos para a atribuição de classes e/ou aulas e remoção, de acordo com os art. 41, 42, 47, 51 e 52 da Lei Complementar nº 444/2022.
- DECRETO 9438 de 03 de fevereiro de 2022 Regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Mairiporã, conforme arts.41 a 46 da Lei Complementar nº 441 de 20 de dezembro de 2021, e dá outras providências.
- DECRETO 9417 de 31 de janeiro 2022 Dispõe sobre a atribuição da Carga Suplementar do Trabalho Docente (CSTD) aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Mairiporã.
- DECRETO MUNICIPAL n.º 5178 de 13/12/2007. Estabelece critérios para o funcionamento das salas de recursos e apoio da Rede Municipal de Ensino e encaminhamentos de alunos que apresentam Necessidades Educacionais Especiais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. ANDRÉ, Marli E.D.A. (Org.). Práticas Inovadoras Na Formação De Professores. Campinas: Papyrus, 2016.
2. FUJIKAWA, Monica M. O Coordenador Pedagógico E A Questão Do Registro. In. ALMEIDA, Laurinda R.; PLACCO, Vera M.N.S., O Coordenador Pedagógico E Questões Da Contemporaneidade. São Paulo, Ed. Loyola, 2012. (P. 127-142).
3. GOUVEIA, Beatriz E PLACCO, Vera M.N.S. A Formação Permanente, O Papel Do Coordenador Pedagógico E A Rede Colaborativa. In. ALMEIDA, Laurinda R.; PLACCO, Vera M.N.S., O Coordenador Pedagógico E A Formação Centrada Na Escola. (Orgs.) São Paulo, Loyola, 2013. (P. 69-80).
4. IMBERNÓN, F. Professores Sujeitos Da Sua Formação E Com Identidade Docente. In Formação Continuada De Professores. Porto Alegre, Artmed, 2010.
5. MARTINS, F. DE P.; LUCAS, M.; MIRANDOLA, C. S. A Formação De Professoras Alfabetizadoras: Estratégias Formativas Na Aprendizagem Da Docência. In. ANDRÉ, Marli E.D.A. (Org.). Práticas Inovadoras Na Formação De Professores. Campinas: Papyrus, 2016.
6. PLACCO, V.M.N.S. E SOUZA, V.L.T. Problematizando As Dimensões Constitutivas Da Identidade Do CP: Articular/Formar/Transformar Como Unidade De Ação. In: In: PLACCO, V.M.N.S E ALMEIDA, L.R. (Orgs) O Coordenador Pedagógico E Questões Emergentes Na Escola. São Paulo, Edições Loyola, 2019. P. 27-36.
7. LUCKESI, CIPRIANO CARLOS. Avaliação Da Aprendizagem Escolar: Estudos E Proposições. 22.Ed. São Paulo: Cortez, 2011.
8. VEIGA, ILMA Passos ALENCASTRO (Org.). Projeto Político Pedagógico Da Escola: Uma Construção Possível. 29. Ed. Campinas: Papyrus, 2011. (Magistério).
9. CORTELLA, MARIO SERGIO. Qual É Sua Obra? Inquietações Propositivas Sobre Gestão, Liderança E Ética. 24.Ed. Petrópolis: Vozes, 2015.
10. MORAN, JOSÉ MANOEL.; MASETTO, MARCOS T; BEHRENS, MARILDA. Novas Tecnologias E Mediação Pedagógica. 21.Ed. Rev. E Atual. Campinas: Papyrus. 2013.

11. MANTOAN, MARIA TEREZA EGLER – Inclusão Escolar O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: ed. Moderna 2006.
12. PROENÇA, Maria Alice, Prática Docente. A Aborfagem de Reggio Emilia e o trabalho com Projetos, Portfólios e Redes Formativas. Ed. Panda.
13. RIBEIRO, BRUNA. Pedagogia das Miudezas: Saberes necessários a uma pedagogia que escuta. Editores Pedro e João.
14. PROENÇA, Maria Alice, O registro e a documentação pedagógica, entre o real e o ideal... O possível. Ed. Panda.
15. EDWARDS Carolyn, GANDINI Lella, FORMAN George; As Cem Linguagens da Criança: Volume 1: A Abordagem de Reggio Emilia na Educação da Primeira Infância Capa comum – 29 setembro 2015 Edição Português.
16. EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. As cem linguagens da criança: a experiência de Reggio Emilia em transformação. São Paulo: Penso, 2016. V. 2.
17. LEMOS, Patricia Jantsch; Robson Rodrigues (Orgs). Inovação em educação: perspectivas do uso das tecnologias interativas. Jundiaí: Paco, 2018.
18. SOARES, Magda Becker Alfaetrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto, 2020. 352 p.

PARA O CARGO 302 – DIRETOR DE ESCOLA:

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

- Constituição da República Federativa do Brasil (1988) (artigos referentes a educação nacional). (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
- Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)
- Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional da Educação – (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)
- Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990. - Estatuto da Criança e do Adolescente. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)
- Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). BRASIL. Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: MEC/SEB, 2004. (Caderno 1, parte II). BRASIL.
- Lei nº 14.113 de 25/12/2020 e suas alterações Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.
- Lei nº 11.738, de 16/07/2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, regulamentando disposição constitucional (alínea 'e' do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
- Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)

- Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm)
- Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
- Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).
- BNCC – Base Nacional Comum Curricular http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf
- Decreto 6.094, de 24-04-2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.
- Resolução FNDE nº 15, de 16/09/2021.
- Resolução CNE EJA 1\2021 de 25/05/2021 que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância. A homologação se deu após as novas diretrizes serem aprovadas por unanimidade no Conselho Nacional de Educação (CNE).
- Resolução CNE nº 01 de 13/11/2020 Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro.
- PORTARIA Nº 882, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 que homologa o Parecer CNE/CP nº 14/2020, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Continuada de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica - BNC-Formação Continuada.
- Lei Complementar 420/2020 e suas alterações - Dispõe sobre a criação do plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Mairiporã e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 439 de 17 de dezembro de 2021 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã.
- Lei Complementar nº 444 de 11 de janeiro de 2022– Estatuto do Magistério Público de Mairiporã.
- Lei Complementar nº 441 de 20 de dezembro de 2021 e suas alterações– Plano de Carreira e Salários do Magistério.
- LEI MUNICIPAL n.º 3522 de 24/06/2015 - Plano Municipal da Educação de Mairiporã.
- LEI MUNICIPAL n.º 4.004 de 16/03/2021 - Dispõe sobre a criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição federal, regulamentado na forma da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
- Lei Municipal nº 3.993 de 22 de janeiro de 2021 – Contratação por tempo determinado (Temporários).
- Lei 4131 de 17 de agosto de 2022- Dispõe sobre a doação de bens inservíveis das escolas municipais para as Associações de Pais e Mestres - APMs das respectivas unidades escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dos bens inservíveis das demais secretarias municipais, subprefeitura e procuradoria-geral para o Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências.

- DECRETO Nº 9.481, DE 06 DE ABRIL DE 2022 Dispõe sobre a Homologação da Deliberação do Conselho Municipal da Educação nº 02, que institui as atuais Normas Regimentais das Escolas Municipais de Mairiporã e revoga o Decreto nº 5.547, de 15 de abril de 2009.
- DECRETO Nº 9541, DE 15 DE junho DE 2022 Dispõe sobre a Homologação da Deliberação do Conselho Municipal da Educação nº 05/22, que institui as atuais Normas Regimentais das Creches Municipais de Mairiporã e revoga o Decreto nº 6179, de 21 de setembro de 2011.
- DECRETO Nº 9.527, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 Regulamenta o processo de avaliação de desempenho e qualificação profissional dos servidores de carreira, conforme disposto no art. 38 a 41 da Lei Complementar nº 420 de 01 de julho de 2022 e suas alterações, e dá outras providências.
- DECRETO Municipal nº 9.410, de 14 de janeiro de 2022– Disciplina o Horário de Trabalho Pedagógico dos Professores na Rede Municipal de Ensino.
- DECRETO Municipal nº 9.409, de 14 de janeiro de 2022 – Dispõe sobre a acumulação de cargos, empregos e funções remuneradas na área do Magistério Público Municipal de Mairiporã.
- DECRETO Municipal nº 9.461, de 17 de março de 2022 – Regulamenta a Gratificação por local de Difícil Acesso.
- DECRETO 9577 de 25 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a "Homologação da Deliberação CME 06/2022, do Conselho Municipal de Educação", que tratou a adesão do Currículo Paulista ao Sistema de Ensino Municipal.
- DECRETO nº 6.811 de 25/10/2013 - Dispõe sobre a Homologação da Deliberação do Conselho Municipal da Educação nº 01/2013.
- DECRETO nº 9.146 de 26/01/2021 - Institui o Comitê de Busca Ativa Escolar no Município de Mairiporã e dá outras providências.
- DECRETO nº 9.480 de 06/04/2022 - Dispõe sobre a regulamentação de afastamentos de docentes e especialistas do quadro do magistério da rede municipal de ensino de Mairiporã em conformidade com a Lei Complementar nº 444, de 11 de janeiro de 2022, Estatuto do Magistério Público Municipal e da Lei Complementar 439, de 17 de dezembro de 2021.
- DECRETO Nº 9483 Dispõe sobre a substituição e designação de Especialistas do quadro do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino de Mairiporã e de Professores nos impedimentos previstos em Lei.
- DECRETO 9479 de 06 de abril 2022 Dispõe sobre a regulamentação de pontos para os integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino para fins do cômputo de pontos para a atribuição de classes e/ou aulas e remoção, de acordo com os art. 41, 42, 47, 51 e 52 da Lei Complementar nº 444/2022.
- DECRETO 9438 de 03 de fevereiro de 2022 Regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Mairiporã, conforme arts.41 a 46 da Lei Complementar nº 441 de 20 de dezembro de 2021, e dá outras providências.
- DECRETO 9417 de 31 de janeiro 2022 Dispõe sobre a atribuição da Carga Suplementar do Trabalho Docente (CSTD) aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Mairiporã.
- DECRETO MUNICIPAL n.º 5178 de 13/12/2007. Estabelece critérios para o funcionamento das salas de recursos e apoio da Rede Municipal de Ensino e encaminhamentos de alunos que apresentam Necessidades Educacionais Especiais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. PARO, Vítor. Diretor Escolar: educador ou gerente? 3 ed. São Paulo: Cortez,2018 Administração Escolar, Introdução Crítica. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

2. FREITAS, L. C. et.al. Avaliação educacional: caminhando pela contramão. 4. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2012.
3. SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política. Campinas, SP: Autores Associados, 2008.
4. CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2010.
5. CHRISPINO A.; CHRISPINO, R. S. P. A mediação do conflito escolar. 2. ed. São Paulo: Biruta, 2011.
6. LUIZ, Maria Cecília; NASCENTE, Renata Maria Moschen (Org.). Conselho escolar e diversidade: por uma escola mais democrática. São Carlos: EDUFSCAR, 2013. (Capítulos 1 e 6).
7. MURICI, Izabela Lanna; CHAVES Neuza. Gestão para Resultados na Educação. 2. ed. São Paulo: Falconi, 2016.
8. ALONSO, M. A gestão/administração educacional no contexto da atualidade. In: VIEIRA, A. T. (Org.) et al. Gestão educacional e tecnologia. São Paulo: Avercamp, 2003.
9. LÜCK, Heloísa. Dimensões da Gestão Escolar e Suas Competências. 2. Edição. São Paulo: Editora Positivo: 2009.
10. FRANCO, C. et al. Qualidade e equidade em educação: reconsiderando o significado de "fatores intra-escolares". Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, v. 15, n. 55, p. 277-298, Jun. 2007.
11. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
12. MIZUKAMI, Maria da Graça Nicoletti. Ensino: as abordagens do processo. São Paulo: E.P.U., 1992.
13. ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: ArtMed, 2010.
14. VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político pedagógico da escola: uma construção possível. 29. ed. Campinas: Papyrus, 2011. (Magistério).
15. MOREIRA, Ana Maria de Albuquerque. Progestão: como gerenciar os recursos financeiros? módulo VI. Brasília: Consed, 200.
16. PROENÇA, Maria Alice, Prática Docente. A Abordagem de Reggio Emilia e o trabalho com Projetos, Portfólios e Redes Formativas. Ed. Panda.
17. MANTOAN, MARIA TEREZA EGLER – Inclusão Escolar O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: ed. Moderna 2006.
18. LEMOS, Patricia Jantsch; Robson Rodrigues (Orgs). Inovação em educação: perspectivas do uso das tecnologias interativas. Jundiaí: Paco, 2018.
19. SOARES, Magda Becker Alfalettar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto, 2020. 352 p.

PARA O CARGO 303 – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL:

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

- Constituição da República Federativa do Brasil (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
- Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)

- Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional da Educação – (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)
- Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990. - Estatuto da Criança e do Adolescente. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)
- Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)
- Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm)
- Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
- Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).
- BNCC – Base Nacional Comum Curricular.
- Lei Municipal nº 3.522 de 24 de junho de 2015 – Plano Municipal da Educação de Mairiporã.
- Decreto Municipal nº 9.410, de 14 de janeiro de 2022– Disciplina o Horário de Trabalho Pedagógico dos Professores na Rede Municipal de Ensino.
- Decreto Municipal nº 9.409, de 14 de janeiro de 2022 – Dispõe sobre a acumulação de cargos, empregos e funções remuneradas na área do Magistério Público Municipal de Mairiporã.
- Decreto Municipal nº 9.461, de 17 de março de 2022 – Regulamenta a Gratificação por local de Difícil Acesso.
- DECRETO Nº 9541, DE 15 DE junho DE 2022 Dispõe sobre a Homologação da Deliberação do Conselho Municipal da Educação nº 05/22, que institui as atuais Normas Regimentais das Creches Municipais de Mairiporã e revoga o Decreto nº 6179, de 21 de setembro de 2011.
- Lei Complementar nº 439 de 17 de dezembro de 2021 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã.
- Lei Complementar nº 444 de 11 de janeiro de 2022 – Estatuto do Magistério Público de Mairiporã.
- Lei Complementar nº 441 de 20 de dezembro de 2021 – Plano de Carreira e Salários do Magistério.
- DECRETO 9577 de 25 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a "Homologação da Deliberação CME 06/2022, do Conselho Municipal de Educação", que tratou a adesão do Currículo Paulista ao Sistema de Ensino Municipal. (ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL)
- DECRETO nº 9.146 de 26/01/2021 - Institui o Comitê de Busca Ativa Escolar no Município de Mairiporã e dá outras providências.
- DECRETO nº 9.480 de 06/04/2022 - Dispõe sobre a regulamentação de afastamentos de docentes e especialistas do quadro do magistério da rede municipal de ensino de Mairiporã em conformidade com a Lei Complementar nº 444, de 11 de janeiro de 2022, Estatuto do Magistério Público Municipal e da Lei Complementar 439, de 17 de dezembro de 2021.
- DECRETO 9479 de 06 de abril 2022 Dispõe sobre a regulamentação de pontos para os integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino para fins do cômputo de pontos para a atribuição de classes e/ou aulas e remoção, de acordo com os art. 41, 42, 47, 51 e 52 da Lei Complementar nº 444/2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. O Planejamento do Trabalho Pedagógico: Algumas Indagações e Tentativas de Respostas - JOSÉ CERCHI FUSARI.
2. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças - Portal MEC.
3. A gestão democrática na escola e o direito à educação - CARLOS ROBERTO JAMIL CURY.
4. Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção coletiva - ILMA PASSOS VEIGA.
5. ALENCASTRO VEIGA: . A importância do brincar no contexto da educação infantil: creche e pré-escola - Hérita Carla Teixeira e Maria Neli Volpini.
6. ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: ArtMed, 2010.
7. CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.) Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2010.
8. EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. São Paulo: Penso, 2016. V. 1.
9. EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. As cem linguagens da criança: a experiência de Reggio Emilia em transformação. São Paulo: Penso, 2016. V. 2.
10. SMOLE, Katia Stocco. A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. São Paulo: Penso.
11. MANTOAN, M^a Tereza Egler. INCLUSÃO ESCOLAR – O que é? Por que? Como fazer? 1^a edição São Paulo: SUMMUS, 2015.
12. PROENÇA, Maria Alice, O registro e a documentação pedagógica, entre o real e o ideal... O possível. Ed. Panda.
14. LEMOS, Patricia Jantsch; Robson Rodrigues (Orgs). Inovação em educação: perspectivas do uso das tecnologias interativas. Jundiaí: Paco, 2018.
15. SOARES, Magda Becker Alfaetrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto, 2020. 352 p.

PARA O CARGO 304 – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL:

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

- Constituição da República Federativa do Brasil (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
- Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)
- Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional da Educação – (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)
- Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990. - Estatuto da Criança e do Adolescente. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)
- Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)
- Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm)

- Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
- Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).
- BNCC – Base Nacional Comum Curricular.
- Lei Municipal nº 3.522 de 24 de junho de 2015 – Plano Municipal da Educação de Mairiporã.
- Decreto Municipal nº 9.410, de 14 de janeiro de 2022– Disciplina o Horário de Trabalho Pedagógico dos Professores na Rede Municipal de Ensino.
- Decreto Municipal nº 9.409, de 14 de janeiro de 2022 – Dispõe sobre a acumulação de cargos, empregos e funções remuneradas na área do Magistério Público Municipal de Mairiporã.
- Decreto Municipal nº 9.461, de 17 de março de 2022 – Regulamenta a Gratificação por local de Difícil Acesso.
- DECRETO Nº 9541, DE 15 DE junho DE 2022 Dispõe sobre a Homologação da Deliberação do Conselho Municipal da Educação nº 05/22, que institui as atuais Normas Regimentais das Creches Municipais de Mairiporã e revoga o Decreto nº 6179, de 21 de setembro de 2011.
- Lei Complementar nº 439 de 17 de dezembro de 2021 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã.
- Lei Complementar nº 444 de 11 de janeiro de 2022 – Estatuto do Magistério Público de Mairiporã.
- Lei Complementar nº 441 de 20 de dezembro de 2021 – Plano de Carreira e Salários do Magistério.
- DECRETO 9577 de 25 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a "Homologação da Deliberação CME 06/2022, do Conselho Municipal de Educação", que tratou a adesão do Currículo Paulista ao Sistema de Ensino Municipal. (ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL)
- DECRETO nº 9.146 de 26/01/2021 - Institui o Comitê de Busca Ativa Escolar no Município de Mairiporã e dá outras providências.
- DECRETO nº 9.480 de 06/04/2022 - Dispõe sobre a regulamentação de afastamentos de docentes e especialistas do quadro do magistério da rede municipal de ensino de Mairiporã em conformidade com a Lei Complementar nº 444, de 11 de janeiro de 2022, Estatuto do Magistério Público Municipal e da Lei Complementar 439, de 17 de dezembro de 2021.
- DECRETO 9479 de 06 de abril 2022 Dispõe sobre a regulamentação de pontos para os integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino para fins do cômputo de pontos para a atribuição de classes e/ou aulas e remoção, de acordo com os art. 41, 42, 47, 51 e 52 da Lei Complementar nº 444/2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. O Planejamento do Trabalho Pedagógico: Algumas Indagações e Tentativas de Respostas - JOSÉ CERCHI FUSARI.
2. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças - Portal MEC.
3. A gestão democrática na escola e o direito à educação - CARLOS ROBERTO JAMIL CURY.
4. Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção coletiva - ILMA PASSOS VEIGA.
5. ALENCASTRO VEIGA: . A importância do brincar no contexto da educação infantil: creche e pré-escola - Héliça Carla Teixeira e Maria Neli Volpini.
6. ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: ArtMed, 2010.

7. CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.) Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2010.
8. EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. São Paulo: Penso, 2016. V. 1.
9. EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. As cem linguagens da criança: a experiência de Reggio Emilia em transformação. São Paulo: Penso, 2016. V. 2.
10. SMOLE, Katia Stocco. A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. São Paulo: Penso.
11. MANTOAN, M^a Tereza Egler. INCLUSÃO ESCOLAR – O que é? Por que? Como fazer? 1^a edição São Paulo: SUMMUS, 2015.
12. PROENÇA, Maria Alice, O registro e a documentação pedagógica, entre o real e o ideal... O possível. Ed. Panda.
13. LEMOS, Patricia Jantsch; Robson Rodrigues (Orgs). Inovação em educação: perspectivas do uso das tecnologias interativas. Jundiaí: Paco, 2018.
14. SOARES, Magda Becker Alfalettar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto, 2020. 352 p.
15. A gestão democrática na escola e o direito à educação - CARLOS ROBERTO JAMIL.
16. Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção coletiva - ILMA PASSOS ALENCASTRO VEIGA.
17. Reprovação escolar? Não, obrigado. VITOR HENRIQUE PARO.
18. A base ética da avaliação da aprendizagem na escola CIPRIANO CARLOS LUCKESI.
19. Deficiência mental, aprendizagem e desenvolvimento. EVANIR ABENHAIM.
20. Identificando altas habilidades/superdotação. EDUARDO JOSÉ MANZINI.
21. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.
22. ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: ArtMed, 2010.
23. CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.) Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2010.
24. MANTOAN, M^a Tereza Egler. INCLUSÃO ESCOLAR – O que é? Por que? Como fazer? 1^a edição São Paulo: SUMMUS, 2015.
25. Jonathan Bergmann e Aaron Sams: SALA DE AULA INVERTIDA: uma metodologia ativa na aprendizagem. 1^a edição. LTC.
26. PROENÇA, Maria Alice, Prática Docente. A Abordagem de Reggio Emilia e o trabalho com Projetos, Portfólios e Redes Formativas. Ed. Panda.
27. PROENÇA, Maria Alice, O registro e a documentação pedagógica, entre o real e o ideal... O possível. Ed. Panda.
29. LEMOS, Patricia Jantsch; Robson Rodrigues (Orgs). Inovação em educação: perspectivas do uso das tecnologias interativas. Jundiaí: Paco, 2018.
29. SOARES, Magda Becker Alfalettar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto, 2020. 352 p.

PARA O CARGO 305 – PEB II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

- Constituição da República Federativa do Brasil.
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- Lei nº 13.005/2014 de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional da Educação – (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm).
- Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013.
- Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.
- Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.
- Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BNCC – Base Nacional Comum Curricular.
- Lei Municipal nº 3.522 de 24 de junho de 2015 – Plano Municipal da Educação de Mairiporã.
- Decreto Municipal nº 9.410, de 14 de janeiro de 2022– Disciplina o Horário de Trabalho Pedagógico dos Professores na Rede Municipal de Ensino.
- Decreto Municipal nº 9.409, de 14 de janeiro de 2022 – Dispõe sobre a acumulação de cargos, empregos e funções remuneradas na área do Magistério Público Municipal de Mairiporã.
- Decreto Municipal nº 9.461, de 17 de março de 2022 – Regulamenta a Gratificação por local de Difícil Acesso.
- Lei Complementar nº 439 de 17 de dezembro de 2021 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã.
- Lei Complementar nº 444 de 11 de janeiro de 2022 – Estatuto do Magistério Público de Mairiporã.
- Lei Complementar nº 441 de 20 de dezembro de 2021 – Plano de Carreira e Salários do Magistério.
- DECRETO Nº 9.481, DE 06 DE ABRIL DE 2022 Dispõe sobre a Homologação da Deliberação do Conselho Municipal da Educação nº 02, que institui as atuais Normas Regimentais das Escolas Municipais de Mairiporã e revoga o Decreto nº 5.547, de 15 de abril de 2009.
- DECRETO 9577 de 25 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a "Homologação da Deliberação CME 06/2022, do Conselho Municipal de Educação", que tratou a adesão do Currículo Paulista ao Sistema de Ensino Municipal. (ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL).
- DECRETO nº 9.146 de 26/01/2021 - Institui o Comitê de Busca Ativa Escolar no Município de Mairiporã e dá outras providências.
- DECRETO nº 9.480 de 06/04/2022 - Dispõe sobre a regulamentação de afastamentos de docentes e especialistas do quadro do magistério da rede municipal de ensino de Mairiporã em conformidade com a Lei Complementar nº 444, de 11 de janeiro de 2022, Estatuto do Magistério Público Municipal e da Lei Complementar 439, de 17 de dezembro de 2021.
- DECRETO 9479 de 06 de abril 2022 Dispõe sobre a regulamentação de pontos para os integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino para fins do cômputo de pontos para a atribuição de classes e/ou aulas e remoção, de acordo com os art. 41, 42, 47, 51 e 52 da Lei Complementar nº 444/2022.

- UNESCO, 1990. Declaração Mundial sobre Educação para Todos (Conferência de Jomtiem). Jomtiem, Tailândia, 1990.
- BRASIL 2020b. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1/2020, de 27 de outubro de 2020. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada).
- BRASIL 2020a. Ministério da Cidadania. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Departamento de Monitoramento. Proteção e Promoção Social de Pessoas com Deficiência no Brasil: uma abordagem a partir de indicadores sociais e relatos de caso nº4.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A Educação Especial, como modalidade da Educação Básica. Os desafios na prática da Educação Especial. Flexibilidade curricular na Educação Especial. Metodologias alternativas de ensino para a Educação Especial. Materiais específicos da Educação Especial. Transtornos globais do desenvolvimento (TGD). Altas habilidades/superdotação. Direito de aprender com oportunidade e condições na Educação Especial.

Intérprete Tradutor de LIBRAS na educação: função e atribuições. Histórico das línguas de sinais: Origem e evolução da Língua de Sinais. Origem da LIBRAS. Importância da Língua de Sinais. História da Educação de Surdos. Inclusão social e educação de surdos. As filosofias na educação de surdos: oralismo, comunicação total e bilinguismo. Aquisição da LIBRAS pela Criança Surda. História da Cultura Surda: Conceito de Cultura Surda. Aspectos da Cultura Surda. Comunidade Surda: Comunidades Surdas do Brasil e suas características. Identidade e Comunidade Surda.

Bibliografia Sugerida:

1. BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003.
2. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papyrus, 2008.
3. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006.
4. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.
5. CARVALHO, Altieri Araujo. Surdez e implicações Cognitivas sob o ponto de vista sócio-científico. São Paulo: Revista Educação.
6. GUARINELLO, Ana Cristina: O papel do outro na escrita de sujeitos surdos. São Paulo: Ed. Plexus, 2007.
7. GOES, Maria Cecília Rafael de. Linguagem, Surdez e Educação. 3. ed. Campinas: Autores Associados, 1999.
8. REILY, Lucia. Escola Inclusiva: linguagem e mediação. 4 ed. Campinas: Papyrus, 2011. Série Educação Especial.
9. SKLIAR, Carlos. A surdez: um olhar sobre as diferenças. 3 ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Atendimento educacional especializado: pessoa com surdez. Brasília: MEC/SEESP, 2007.
10. LIBRAS: Principais parâmetros. Aspectos gramaticais da LIBRAS. Legislação: Lei Federal nº 10.436, de 24/04/02, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

11. Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/05. Educação Bilíngue para Surdos: O papel do Tradutor e Intérpretes de LIBRAS.

12. PRIETO, R.G. 2006. Atendimento escolar de alunos com necessidades educacionais especiais: um olhar sobre as políticas públicas de educação no Brasil. In: ARANTES, Valéria Amorim (Org.). Inclusão escolar: pontos e contrapontos. 5. ed. São Paulo: Summus, 2006.

PARA O CARGO 306 – PEB II – DEFICIÊNCIA FÍSICA:

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

- Constituição da República Federativa do Brasil.
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- Lei nº 13.005/2014 de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional da Educação – (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm).
- Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013.
- Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.
- Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.
- Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BNCC – Base Nacional Comum Curricular.
- Lei Municipal nº 3.522 de 24 de junho de 2015 – Plano Municipal da Educação de Mairiporã.
- Decreto Municipal nº 9.410, de 14 de janeiro de 2022– Disciplina o Horário de Trabalho Pedagógico dos Professores na Rede Municipal de Ensino.
- Decreto Municipal nº 9.409, de 14 de janeiro de 2022 – Dispõe sobre a acumulação de cargos, empregos e funções remuneradas na área do Magistério Público Municipal de Mairiporã.
- Decreto Municipal nº 9.461, de 17 de março de 2022 – Regulamenta a Gratificação por local de Difícil Acesso.
- Lei Complementar nº 439 de 17 de dezembro de 2021 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã.
- Lei Complementar nº 444 de 11 de janeiro de 2022 – Estatuto do Magistério Público de Mairiporã.
- Lei Complementar nº 441 de 20 de dezembro de 2021 – Plano de Carreira e Salários do Magistério.
- DECRETO Nº 9.481, DE 06 DE ABRIL DE 2022 Dispõe sobre a Homologação da Deliberação do Conselho Municipal da Educação nº 02, que institui as atuais Normas Regimentais das Escolas Municipais de Mairiporã e revoga o Decreto nº 5.547, de 15 de abril de 2009.
- DECRETO 9577 de 25 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a "Homologação da Deliberação CME 06/2022, do Conselho Municipal de Educação", que tratou a adesão do Currículo Paulista ao Sistema de Ensino Municipal. (ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL)
- DECRETO nº 9.146 de 26/01/2021 - Institui o Comitê de Busca Ativa Escolar no Município de Mairiporã e dá outras providências.
- DECRETO nº 9.480 de 06/04/2022 - Dispõe sobre a regulamentação de afastamentos de docentes e

especialistas do quadro do magistério da rede municipal de ensino de Mairiporã em conformidade com a Lei Complementar nº 444, de 11 de janeiro de 2022, Estatuto do Magistério Público Municipal e da Lei Complementar 439, de 17 de dezembro de 2021.

- DECRETO 9479 de 06 de abril 2022 Dispõe sobre a regulamentação de pontos para os integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino para fins do cômputo de pontos para a atribuição de classes e/ou aulas e remoção, de acordo com os art. 41, 42, 47, 51 e 52 da Lei Complementar nº 444/2022.

- UNESCO, 1990. Declaração Mundial sobre Educação para Todos (Conferência de Jomtiem). Jomtiem, Tailândia, 1990.

- BRASIL 2020b. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1/2020, de 27 de outubro de 2020. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada).

- BRASIL 2020a. Ministério da Cidadania. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Departamento de Monitoramento. Proteção e Promoção Social de Pessoas com Deficiência no Brasil: uma abordagem a partir de indicadores sociais e relatos de caso nº4.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A Educação Especial, como modalidade da Educação Básica. Os desafios na prática da Educação Especial. Flexibilidade curricular na Educação Especial. Metodologias alternativas de ensino para a Educação Especial. Materiais específicos da Educação Especial. Transtornos globais do desenvolvimento (TGD). Altas habilidades/superdotação. Direito de aprender com oportunidade e condições na Educação Especial.

Bibliografia Sugerida:

1. BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003.

2. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008.

3. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela.

ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006.

4. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.

5. SILVEIRA, F.F., NEVES, M.M.B. da J. Inclusão Escolar de Crianças com Deficiência Múltipla: Concepções de Pais e Professores Universidade de Brasília. Psicologia: Teoria e Pesquisa Jan-Abr 2006, Vol. 22 n. 1, pp. 079-08.

6. PRIETO, R.G. 2006. Atendimento escolar de alunos com necessidades educacionais especiais: um olhar sobre as políticas públicas de educação no Brasil. In: ARANTES, Valéria Amorim (Org.). Inclusão escolar: pontos e contrapontos. 5. ed. São Paulo: Summus, 2006.

PARA O CARGO 307 – PEB II – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

- Constituição da República Federativa do Brasil.

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

- Lei nº 13.005/2014 de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional da Educação – (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm).

- Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013.

- Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.
- Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.
- Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BNCC – Base Nacional Comum Curricular.
- Lei Municipal nº 3.522 de 24 de junho de 2015 – Plano Municipal da Educação de Mairiporã.
- Decreto Municipal nº 9.410, de 14 de janeiro de 2022– Disciplina o Horário de Trabalho Pedagógico dos Professores na Rede Municipal de Ensino.
- Decreto Municipal nº 9.409, de 14 de janeiro de 2022 – Dispõe sobre a acumulação de cargos, empregos e funções remuneradas na área do Magistério Público Municipal de Mairiporã.
- Decreto Municipal nº 9.461, de 17 de março de 2022 – Regulamenta a Gratificação por local de Difícil Acesso.
- Lei Complementar nº 439 de 17 de dezembro de 2021 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã.
- Lei Complementar nº 444 de 11 de janeiro de 2022 – Estatuto do Magistério Público de Mairiporã.
- Lei Complementar nº 441 de 20 de dezembro de 2021 – Plano de Carreira e Salários do Magistério.
- DECRETO Nº 9.481, DE 06 DE ABRIL DE 2022 Dispõe sobre a Homologação da Deliberação do Conselho Municipal da Educação nº 02, que institui as atuais Normas Regimentais das Escolas Municipais de Mairiporã e revoga o Decreto nº 5.547, de 15 de abril de 2009.
- DECRETO 9577 de 25 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a "Homologação da Deliberação CME 06/2022, do Conselho Municipal de Educação", que tratou a adesão do Currículo Paulista ao Sistema de Ensino Municipal. (ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL)
- DECRETO nº 9.146 de 26/01/2021 - Institui o Comitê de Busca Ativa Escolar no Município de Mairiporã e dá outras providências.
- DECRETO nº 9.480 de 06/04/2022 - Dispõe sobre a regulamentação de afastamentos de docentes e especialistas do quadro do magistério da rede municipal de ensino de Mairiporã em conformidade com a Lei Complementar nº 444, de 11 de janeiro de 2022, Estatuto do Magistério Público Municipal e da Lei Complementar 439, de 17 de dezembro de 2021.
- DECRETO 9479 de 06 de abril 2022 Dispõe sobre a regulamentação de pontos para os integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino para fins do cômputo de pontos para a atribuição de classes e/ou aulas e remoção, de acordo com os art. 41, 42, 47, 51 e 52 da Lei Complementar nº 444/2022.
- UNESCO, 1990. Declaração Mundial sobre Educação para Todos (Conferência de Jomtiem). Jomtiem, Tailândia, 1990.
- BRASIL 2020b. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1/2020, de 27 de outubro de 2020. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada).
- BRASIL 2020a. Ministério da Cidadania. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Departamento de Monitoramento. Proteção e Promoção Social de Pessoas com Deficiência no Brasil: uma abordagem a partir de indicadores sociais e relatos de caso nº4.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A Educação Especial, como modalidade da Educação Básica. Os desafios na prática da Educação Especial. Flexibilidade curricular na Educação Especial. Metodologias alternativas de ensino para a Educação Especial. Materiais específicos da Educação Especial. Transtornos globais do desenvolvimento (TGD). Altas habilidades/superdotação. Direito de aprender com oportunidade e condições na Educação Especial.

Bibliografia Sugerida:

1. BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003.
2. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papyrus, 2008.
3. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela.
ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006.
4. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.
5. FIERRO, Alfredo. Os alunos com deficiência Mental. In: COLL, César; MARCHESI, Álvaro; PALACIOS, Jesús (Orgs.). Desenvolvimento Psicológico e Educação: transtornos do desenvolvimento e necessidades educativas especiais. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004, v.3.
6. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Atendimento educacional especializado: deficiência mental. Brasília: MEC/SEESP, 2007.
7. OLIVEIRA, A. A. S. (2018b). A ação avaliativa na área da deficiência intelectual: entre improvisos e incertezas. Revista Educação Especial, v. 31, p. 981 - 994, 2018.
8. PRIETO, R.G. 2006. Atendimento escolar de alunos com necessidades educacionais especiais: um olhar sobre as políticas públicas de educação no Brasil. In: ARANTES, Valéria Amorim (Org.). Inclusão escolar: pontos e contrapontos. 5. ed. São Paulo: Summus, 2006.

PARA O CARGO 308 – PEB II – DEFICIÊNCIA VISUAL:

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

- Constituição da República Federativa do Brasil.
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- Lei nº 13.005/2014 de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional da Educação – (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm).
- Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013.
- Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.
- Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.
- Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

- Lei Municipal nº 3.522 de 24 de junho de 2015 – Plano Municipal da Educação de Mairiporã.
- Decreto Municipal nº 9.410, de 14 de janeiro de 2022– Disciplina o Horário de Trabalho Pedagógico dos Professores na Rede Municipal de Ensino.
- Decreto Municipal nº 9.409, de 14 de janeiro de 2022 – Dispõe sobre a acumulação de cargos, empregos e funções remuneradas na área do Magistério Público Municipal de Mairiporã.
- Decreto Municipal nº 9.461, de 17 de março de 2022 – Regulamenta a Gratificação por local de Difícil Acesso.
- Lei Complementar nº 439 de 17 de dezembro de 2021 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã.
- Lei Complementar nº 444 de 11 de janeiro de 2022 – Estatuto do Magistério Público de Mairiporã.
- Lei Complementar nº 441 de 20 de dezembro de 2021 – Plano de Carreira e Salários do Magistério.
- DECRETO Nº 9.481, DE 06 DE ABRIL DE 2022 Dispõe sobre a Homologação da Deliberação do Conselho Municipal da Educação nº 02, que institui as atuais Normas Regimentais das Escolas Municipais de Mairiporã e revoga o Decreto nº 5.547, de 15 de abril de 2009.
- DECRETO 9577 de 25 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a "Homologação da Deliberação CME 06/2022, do Conselho Municipal de Educação", que tratou a adesão do Currículo Paulista ao Sistema de Ensino Municipal. (ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL)
- DECRETO nº 9.146 de 26/01/2021 - Institui o Comitê de Busca Ativa Escolar no Município de Mairiporã e dá outras providências.
- DECRETO nº 9.480 de 06/04/2022 - Dispõe sobre a regulamentação de afastamentos de docentes e especialistas do quadro do magistério da rede municipal de ensino de Mairiporã em conformidade com a Lei Complementar nº 444, de 11 de janeiro de 2022, Estatuto do Magistério Público Municipal e da Lei Complementar 439, de 17 de dezembro de 2021.
- DECRETO 9479 de 06 de abril 2022 Dispõe sobre a regulamentação de pontos para os integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino para fins do cômputo de pontos para a atribuição de classes e/ou aulas e remoção, de acordo com os art. 41, 42, 47, 51 e 52 da Lei Complementar nº 444/2022.
- UNESCO, 1990. Declaração Mundial sobre Educação para Todos (Conferência de Jomtiem). Jomtiem, Tailândia, 1990.
- BRASIL 2020b. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1/2020, de 27 de outubro de 2020. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada).
- BRASIL 2020a. Ministério da Cidadania. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Departamento de Monitoramento. Proteção e Promoção Social de Pessoas com Deficiência no Brasil: uma abordagem a partir de indicadores sociais e relatos de caso nº4.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A Educação Especial, como modalidade da Educação Básica. Os desafios na prática da Educação Especial. Flexibilidade curricular na Educação Especial. Metodologias alternativas de ensino para a Educação Especial. Materiais específicos da Educação Especial. Transtornos globais do desenvolvimento (TGD). Altas habilidades/superdotação. Direito de aprender com oportunidade e condições na Educação Especial.

Bibliografia Sugerida:

1. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papyrus, 2008.
2. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006.
3. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.
4. FIERRO, Alfredo. Os alunos com deficiência Mental. In: COLL, César; MARCHESI, Álvaro; PALACIOS, Jesús (Orgs.). Desenvolvimento Psicológico e Educação: transtornos do desenvolvimento e necessidades educativas especiais. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004, v.3.
5. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Atendimento educacional especializado: deficiência mental. Brasília: MEC/SEESP, 2007.
6. PRIETO, R.G. 2006. Atendimento escolar de alunos com necessidades educacionais especiais: um olhar sobre as políticas públicas de educação no Brasil. In: ARANTES, Valéria Amorim (Org.). Inclusão escolar: pontos e contrapontos. 5. ed. São Paulo: Summus, 2006.

PARA O CARGO 309 – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA:

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

- Constituição da República Federativa do Brasil.
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- Lei nº 13.005/2014 de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional da Educação – (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/2014/lei/113005.htm).
- Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013.
- Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.
- Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.
- Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BNCC – Base Nacional Comum Curricular.
- Lei Municipal nº 3.522 de 24 de junho de 2015 – Plano Municipal da Educação de Mairiporã.
- Decreto Municipal nº 9.410, de 14 de janeiro de 2022– Disciplina o Horário de Trabalho Pedagógico dos Professores na Rede Municipal de Ensino.
- Decreto Municipal nº 9.409, de 14 de janeiro de 2022 – Dispõe sobre a acumulação de cargos, empregos e funções remuneradas na área do Magistério Público Municipal de Mairiporã.
- Decreto Municipal nº 9.461, de 17 de março de 2022 – Regulamenta a Gratificação por local de Difícil Acesso.
- Lei Complementar nº 439 de 17 de dezembro de 2021 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã.
- Lei Complementar nº 444 de 11 de janeiro de 2022 – Estatuto do Magistério Público de Mairiporã.
- Lei Complementar nº 441 de 20 de dezembro de 2021 – Plano de Carreira e Salários do Magistério.

- DECRETO Nº 9.481, DE 06 DE ABRIL DE 2022 Dispõe sobre a Homologação da Deliberação do Conselho Municipal da Educação nº 02, que institui as atuais Normas Regimentais das Escolas Municipais de Mairiporã e revoga o Decreto nº 5.547, de 15 de abril de 2009.
- DECRETO 9577 de 25 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a "Homologação da Deliberação CME 06/2022, do Conselho Municipal de Educação", que tratou a adesão do Currículo Paulista ao Sistema de Ensino Municipal. (ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL)
- DECRETO nº 9.146 de 26/01/2021 - Institui o Comitê de Busca Ativa Escolar no Município de Mairiporã e dá outras providências.
- DECRETO nº 9.480 de 06/04/2022 - Dispõe sobre a regulamentação de afastamentos de docentes e especialistas do quadro do magistério da rede municipal de ensino de Mairiporã em conformidade com a Lei Complementar nº 444, de 11 de janeiro de 2022, Estatuto do Magistério Público Municipal e da Lei Complementar 439, de 17 de dezembro de 2021.
- DECRETO 9479 de 06 de abril 2022 Dispõe sobre a regulamentação de pontos para os integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino para fins do cômputo de pontos para a atribuição de classes e/ou aulas e remoção, de acordo com os art. 41, 42, 47, 51 e 52 da Lei Complementar nº 444/2022.
- UNESCO, 1990. Declaração Mundial sobre Educação para Todos (Conferência de Jomtiem). Jomtiem, Tailândia, 1990.
- BRASIL 2020b. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1/2020, de 27 de outubro de 2020. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada)
- BRASIL 2020a. Ministério da Cidadania. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Departamento de Monitoramento. Proteção e Promoção Social de Pessoas com Deficiência no Brasil: uma abordagem a partir de indicadores sociais e relatos de caso nº4.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. BETTI, M. Imagem e ação: a televisão e a Educação Física escolar. In: BETTI, M. (Org.) Educação Física e mídia: novos olhares, outras práticas. São Paulo: Hucitec, 2003.
2. BORGES, C. L. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, C. L.; DESBIENS, J. F. (Orgs.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. GOELLNER, S. V. A produção cultural do corpo. In: LOURO, G. L.; NECKEL, J. F.
3. e GOELLNER, S. V. Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação. Petrópolis: Vozes, 2003. GUEDES, D. P. Educação para a saúde mediante programas de Educação Física escolar. Revista Motriz. Rio Claro, v. 5, n. 1, junho, 1999. KISHIMOTO, T. M. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 1997. LOMAKINE, L. Fazer, conhecer, interpretar e apreciar: a dança no contexto da escola. In: SCARPATO, M (Org.). Educação Física: como planejar as aulas na
4. escola. São Paulo: Avercamp, 2007, p.39-57. MARCELLINO, N. C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. (Org.) Educação.
5. Física: cultura e sociedade. Campinas: Papyrus, 2006. NASCIMENTO, P. R. B.; ALMEIDA, L. A tematização das lutas na Educação Física escolar: restrições e possibilidades. Revista Movimento, Porto Alegre, v.13, n.3, p. 91-110, set-dez. 2007. PAES, R. R. A pedagogia do esporte e os jogos coletivos. In: ROSE JÚNIOR, D. Esporte e atividade física na infância e na adolescência: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Artmed, 2009. PALMA, A. Atividade física, processo saúde-doença e condições sócioeconômicas. Revista Paulista de Educação Física, v. 14, n. 1, p. 97-106, 2000. RAMOS, V.; GRAÇA, A. B. S; NASCIMENTO, J. V. O conhecimento pedagógico do conteúdo: estrutura e implicações à formação em educação física. Revista.

6. Brasileira de Educação Física e Esporte, São Paulo, v.22, n. 2, p. 161-171, abr./jun., 2008. SCHIAVON, L. M.; NISTA-PICOLLO, Vilma L. Desafios da ginástica na escola. In: MOREIRA, E. C. (Org.). Educação Física escolar: desafios e propostas 2. Jundiaí.

7. Fontoura, 2006, p.35-60. SOARES, C. L. (Org.) Corpo e história. Campinas: Autores Associados, 2001. SOUSA, E. S. e ALTMAN, H. Meninos e meninas: expectativas corporais e implicações na Educação Física escolar. Cadernos Cedes, ano XIX, n. 48, p. 52-68, 1999. STIGGER, M. P. Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005.

PARA O CARGO 310 – SUPERVISOR DE ENSINO:

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

- Constituição da República Federativa do Brasil (1988) (artigos referentes a educação nacional). (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
- Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)
- Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional da Educação – (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)
- Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990. - Estatuto da Criança e do Adolescente. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)
- Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). BRASIL. Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: MEC/SEB, 2004. (Caderno 1, parte II). BRASIL.
- Lei nº 14.113 de 25/12/2020 e suas alterações Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.
- Lei nº 11.738, de 16/07/2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, regulamentando disposição constitucional (alínea 'e' do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
- Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)
- Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm)
- Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf)
- Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)
- BNCC – Base Nacional Comum Curricular
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf
- Decreto 6.094, de 24-04-2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

- Resolução FNDE nº 15, de 16/09/2021.
- Resolução CNE EJA 1\2021 de 25/05/2021 que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância. A homologação se deu após as novas diretrizes serem aprovadas por unanimidade no Conselho Nacional de Educação (CNE).
- Resolução CNE nº 01 de 13/11/2020 Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro.
- PORTARIA Nº 882, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 que homologa o Parecer CNE/CP nº 14/2020, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Continuada de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica - BNC-Formação Continuada.
- Lei Complementar 420/2020 e suas alterações - Dispõe sobre a criação do plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Mairiporã e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 439 de 17 de dezembro de 2021 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã.
- Lei Complementar nº 444 de 11 de janeiro de 2022– Estatuto do Magistério Público de Mairiporã.
- Lei Complementar nº 441 de 20 de dezembro de 2021 e suas alterações– Plano de Carreira e Salários do Magistério.
- LEI MUNICIPAL n.º 3522 de 24/06/2015 - Plano Municipal da Educação de Mairiporã.
- LEI MUNICIPAL n.º 4.004 de 16/03/2021 - Dispõe sobre a criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição federal, regulamentado na forma da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
- Lei Municipal nº 3.993 de 22 de janeiro de 2021 – Contratação por tempo determinado (Temporários).
- Lei 4131 de 17 de agosto de 2022- Dispõe sobre a doação de bens inservíveis das escolas municipais para as Associações de Pais e Mestres - APMs das respectivas unidades escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dos bens inservíveis das demais secretarias municipais, subprefeitura e procuradoria-geral para o Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências.
- DECRETO Nº 9.481, DE 06 DE ABRIL DE 2022 Dispõe sobre a Homologação da Deliberação do Conselho Municipal da Educação nº 02, que institui as atuais Normas Regimentais das Escolas Municipais de Mairiporã e revoga o Decreto nº 5.547, de 15 de abril de 2009.
- DECRETO Nº 9541, DE 15 DE junho DE 2022 Dispõe sobre a Homologação da Deliberação do Conselho Municipal da Educação nº 05/22, que institui as atuais Normas Regimentais das Creches Municipais de Mairiporã e revoga o Decreto nº 6179, de 21 de setembro de 2011.
- DECRETO Nº 9.527, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 Regulamenta o processo de avaliação de desempenho e qualificação profissional dos servidores de carreira, conforme disposto no art. 38 a 41 da Lei Complementar nº 420 de 01 de julho de 2022 e suas alterações, e dá outras providências.
- DECRETO Municipal nº 9.410, de 14 de janeiro de 2022– Disciplina o Horário de Trabalho Pedagógico dos Professores na Rede Municipal de Ensino.
- DECRETO Municipal nº 9.409, de 14 de janeiro de 2022 – Dispõe sobre a acumulação de cargos, empregos e funções remuneradas na área do Magistério Público Municipal de Mairiporã.
- DECRETO Municipal nº 9.461, de 17 de março de 2022 – Regulamenta a Gratificação por local de Difícil Acesso.

- DECRETO 9577 de 25 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a "Homologação da Deliberação CME 06/2022, do Conselho Municipal de Educação", que tratou a adesão do Currículo Paulista ao Sistema de Ensino Municipal.
- DECRETO nº 6.811 de 25/10/2013 - Dispõe sobre a Homologação da Deliberação do Conselho Municipal da Educação nº 01/2013.
- DECRETO nº 9.146 de 26/01/2021 - Institui o Comitê de Busca Ativa Escolar no Município de Mairiporã e dá outras providências.
- DECRETO nº 9.480 de 06/04/2022 - Dispõe sobre a regulamentação de afastamentos de docentes e especialistas do quadro do magistério da rede municipal de ensino de Mairiporã em conformidade com a Lei Complementar nº 444, de 11 de janeiro de 2022, Estatuto do Magistério Público Municipal e da Lei Complementar 439, de 17 de dezembro de 2021.
- DECRETO Nº 9483 Dispõe sobre a substituição e designação de Especialistas do quadro do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino de Mairiporã e de Professores nos impedimentos previstos em Lei.
- DECRETO 9479 de 06 de abril 2022 Dispõe sobre a regulamentação de pontos para os integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino para fins do cômputo de pontos para a atribuição de classes e/ou aulas e remoção, de acordo com os art. 41, 42, 47, 51 e 52 da Lei Complementar nº 444/2022.
- DECRETO 9438 de 03 de fevereiro de 2022 Regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Mairiporã, conforme arts.41 a 46 da Lei Complementar nº 441 de 20 de dezembro de 2021, e dá outras providências.
- DECRETO 9417 de 31 de janeiro 2022 Dispõe sobre a atribuição da Carga Suplementar do Trabalho Docente (CSTD) aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Mairiporã.
- DECRETO MUNICIPAL n.º 5178 de 13/12/2007. Estabelece critérios para o funcionamento das salas de recursos e apoio da Rede Municipal de Ensino e encaminhamentos de alunos que apresentam Necessidades Educacionais Especiais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. CARDOSO, Heloísa. Supervisão: um exercício de democracia ou de autoritarismo? In: ALVES, Nilda (org.). Educação & supervisão: o trabalho coletivo na escola. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
2. CARVALHO, Maria Celeste da Silva. Progestão: como construir e desenvolver os princípios de conveniência democrática na escola? módulo V. Brasília: Consed, 2009.
3. CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2010.
4. DOURADO, Luiz Fernandes. Progestão: como promover, articular e envolver a ação das pessoas no processo de gestão escolar? módulo II. Brasília: Consed, 2009.
5. LÜCK, Heloisa. Concepções e processos democráticos de gestão educacional. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2013. (Cadernos de Gestão)
6. VEIGA, Ilma Passos Alencastro Veiga (org.). Projeto político pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas, SP: Papirus, 1995. (Magistério: formação e trabalho pedagógico)
7. MURICI, Izabela Lanna; CHAVES, Neuza. Gestão para resultados na educação. 2. ed. São Paulo: Falconi, 2016.
8. ALVES, Nilda (coord.). Educação e supervisão: o trabalho coletivo na escola. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
9. PARO, Vitor Henrique. Gestão Democrática da escola pública, 3. ED São Paulo: Àtica, 2012.

10. LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira; TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10. ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2012.
11. PINTO, José Marcelino de Rezende; SOUZA, Silvana Aparecida de. (Org). Para onde vai o dinheiro? Caminhos e descaminhos do financiamento da educação. São Paulo: Xamã, 2014.
12. CORTELLA, Mario Sérgio; MUSSAK, Eugênio. Liderança em foco. 7. ed. Campinas: Papyrus, 2009.
13. MEDINA, Antonia da Silva. Supervisão escolar: da ação exercida à ação repensada.
14. PROENÇA, Maria Alice, Prática Docente. A Aborfagem de Reggio Emilia e o trabalho com Projetos, Portfólios e Redes Formativas. Ed. Panda.
15. MANTOAN, MARIA TEREZA EGLER – Inclusão Escolar O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: ed. Moderna 2006.
16. LEMOS, Patricia Jantsch; Robson Rodrigues (Orgs). Inovação em educação: perspectivas do uso das tecnologias interativas. Jundiaí: Paco, 2018.
17. SOARES, Magda Becker Alfaetrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto, 2020. 352 p.
18. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 31. ed. São Paulo: Forense, 2018.

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA OUTODECLARADA NEGRA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022**



**AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL
(PESSOA NEGRA)**

Eu, _____,
portador da

(nome completo, sem abreviações)

Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARO** ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às Vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no **CONCURSO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Mairiporã – EDITAL Nº 01/2022**, para o Cargo de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – Nos termos do Edital do Concurso Público e do Decreto nº 8.506/2018, conforme artigo 13, da Lei Complementar nº 439, de 17 de dezembro de 2021, a presente Autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão da Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha contratação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2022.
Cidade Dia Mês

Assinatura do Candidato

Cole aqui a foto 5x7

ANEXO IV – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
27/10/2022	18:00			Divulgação do Edital de Abertura.
31/10/2022	10:00	24/11/2022		Período de inscrição.
31/10/2022	10:00	01/11/2022		Período de solicitação de isenção da inscrição.
31/10/2022	10:00	24/11/2022	23:59	Período de envio dos laudos médicos e títulos.
07/11/2022	15:00			Divulgação do resultado das solicitações de isenção.
08/11/2022	10:00	09/11/2022	23:59	Período recursal contra o resultado da isenção da taxa de inscrição.
16/11/2022	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra a isenção da taxa de inscrição.
25/11/2022			17:00	Data limite para pagamento da inscrição.
29/11/2022	15:00	29/11/2022		Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, candidatos Inscritos como Cota Racial e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
30/11/2022	10:00	01/12/2022		Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, candidatos Inscritos como Cota Racial e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
05/12/2022	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais pra a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, candidatos Inscritos como Cota Racial, candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado, e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.
05/12/2022				Envio do Edital de Convocação para as Provas Objetivas (todos os cargos) e Discursivas (301- Coordenador Pedagógico, 302 – Diretor de Escola, 310 - Supervisor de Ensino, 303 – PEB I Educação Infantil, 304 – PEB I Ensino Fundamental, 305 – PEB II Deficiência Auditiva, 306 – PEB II Deficiência Física, 307 – PEB II Deficiência Intelectual, 308 – PEB II Deficiência Visual, 309 – PEB II Educação Física).
06/12/2022	15:00			Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas (todos os cargos) e Discursivas (301- Coordenador Pedagógico, 302 – Diretor de Escola, 310 - Supervisor de Ensino, 303 – PEB I Educação Infantil, 304 – PEB I Ensino Fundamental, 305 – PEB II Deficiência Auditiva, 306 – PEB II Deficiência Física, 307 – PEB II Deficiência Intelectual, 308 – PEB II Deficiência Visual, 309 – PEB II Educação Física).
11/12/2022				Aplicação das provas objetivas e discursivas.
12/12/2022	15:00			Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas.
12/12/2022	00:00	13/12/2022	23:59	Período de correção cadastral.
14/12/2022	10:00	15/12/2022	23:59	Prazo recursal contra a aplicação das provas objetivas.
15/12/2022	10:00	16/12/2022	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório.

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
15/12/2022	10:00	16/12/2022	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas.
28/12/2022	15:00			Divulgação do resultado provisório das provas objetivas, discursivas (quando houver) e avaliação de títulos (quando houver).
28/12/2022	15:00	28/12/2022		Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório.
28/12/2022	15:00	28/12/2022		Divulgação do gabarito definitivo.
28/12/2022	15:00	28/12/2022		Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas, discursivas e resposta esperada da prova discursiva.
29/12/2022	10:00	30/12/2022	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas, discursiva (quando houver), avaliação de títulos (quando houver) e classificação provisória.
10/01/2023	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório das provas objetivas, discursiva (quando houver), avaliação de títulos (quando houver) e classificação provisória.
10/01/2023	15:00			Publicação do resultado final e homologação das provas objetivas, discursiva (quando houver), avaliação de títulos (quando houver).
10/01/2023	15:00			Publicação do Edital de Convocação para as provas de aptidão prática para os cargos 101 – Cozinheira(o) e 201 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.
21 e/ou 22/01/2023				Realização da aplicação das provas de aptidão prática para os cargos 101 – Cozinheira(o) e 201 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.
23/01/2023	10:00	24/01/2023	23:59	Prazo recursal contra a aplicação das provas de aptidão prática para os cargos 101 – Cozinheira(o), 201 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.
27/01/2023	15:00	27/01/2023		Publicação do resultado provisório das provas de aptidão prática.
27/01/2023	15:00			Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra a aplicação da prova de aptidão prática para os cargos 101 – Cozinheira(o), 201 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.
30/01/2023	10:00	31/01/2023	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas de aptidão prática para os cargos 101 – Cozinheira(o), 201 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.
07/02/2023	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da prova de aptidão prática para os cargos 101 – Cozinheira(o), 201 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil..
07/02/2023	15:00	07/02/2023		Publicação do Edital de Resultado Final e Homologação dos cargos 101 – Cozinheira(o) e 201 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.